



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1021

Recife - Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 30/2022

Recife, 21 de junho de 2022

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar a lista final dos habilitados ao edital de exercício simultâneo para o GACE vinculados aos Centros de Apoios Operacionais às Promotorias de Justiça, após desistências, conforme Portaria PGJ nº 1.589/2022, na forma do anexo deste Aviso.

Recife, em 21 de junho de 2022.

LISTA FINAL DOS HABILITADOS – PORTARIA PGJ Nº 1.589/2022 (EDITAL DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO - GACE CAO MEIO AMBIENTE)

EDITAL ÚNICO - GACE CAO MEIO AMBIENTE

Membros Habilitados:

André Felipe Barbosa de Menezes
Érica Lopes César de Almeida
Kívia Roberta de Souza Ribeiro
Mirela Maria Iglesias Laupman
Rejane Strieder Centelhas
Tatiana de souza Leão Araújo Antunes

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.466/2022

Recife, 1 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Eletrônico nº 433784/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS 1ª Promotora de Justiça Cível de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, de 2ª Entrância, no período de

01/06/2022 a 22/06/2022, em razão das férias e de compensação de plantão do Bel. Fabiano de Araújo Saraiva.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.629/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias nº 434340/2022;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhado pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROS NGELA FURTADO PADELA ALVARENGA, 8ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 11/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias da Bela. Isabel de Lizandra Penha Alves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.630/2022

Recife, 16 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias nº 434340/2022;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhado pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO, 11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 11/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias da Bela. Isabel de Lizandra Penha Alves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.655/2022
Recife, 20 de junho de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Cíveis no mês de julho do corrente ano, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA, 29ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 11/07/2022 a 31/07/2022, em razão do afastamento da Bela. Zulene Santana de Lima Norberto, dispensando-a do exercício do cargo de sua titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições;

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.672/2022
Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1º do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de JULHO de 2022, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.673/2022
Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1º do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, da Procuradoria Criminal para o mês de JULHO de 2022, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Procuradores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.674/2022
Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de JULHO de 2022, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.675/2022
Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de JULHO de 2022, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.676/2022

Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de JULHO de 2022, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.677/2022

Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de JULHO de 2022, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.678/2022

Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do

Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas “audiências de custódia”;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 28.04.2022;

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de JULHO de 2022, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.679/2022

Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros para o mês de abril/2022, por meio da Portaria PGJ Nº 1.391/2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.391/2022, de 26.05.2022, publicada no DOE do dia 27.05.2022, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.680/2022

Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 1.594/2022, que designou o Bel. MUNI AZEVEDO CATÃO, 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/07/2022 a 20/07/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 1.681/2022**Recife, 21 de junho de 2022**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, incisos V e XIII, "i", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador do CAO Meio Ambiente, sem prejuízo do exercício das suas demais atribuições, durante o período de 13/06/2022 a 05/07/2022, em razão das férias da Bela. Christiane Roberta Gomes de Farias Santos;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 13/07/2022.

III – Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.682/2022**Recife, 21 de junho de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação junto à 2ª Vara do Júri;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO, 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para atuar na sessão da 2ª Vara do Júri da Capital, marcada para o dia 13/07/2022, referente ao processo nº 0007594-58.2016.8.17.0001, junto ao cargo de 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.683/2022**Recife, 21 de junho de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2012, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias do Bel. Maxwell Anderson de Lucena Vignoli.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.684/2022**Recife, 21 de junho de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2012, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. REGINA COELI LUCENA HERBAUD, 10ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 11/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias do Bel. Ulisses de Araújo e Sá Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.685/2022**Recife, 21 de junho de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2012, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSENILDO DA COSTA SANTOS, 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 11/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias do Bel. Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.686/2022

Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2012, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NATÁLIA MARIA CAMPELO, 14ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 11/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias do Bel. Hodor Flávio Guerra Leitão de Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.687/2022

Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2012, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias do Bel. Solon Ivo da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.688/2022

Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2012, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias do Bel. Solon Ivo da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.689/2022

Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias da Bela. Liliane da Fonseca Lima Rocha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.690/2022

Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2012, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MIRANDA, 29ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias do Bel. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.691/2022
Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2012, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 11/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias da Bela. Fernanda Henriques da Nóbrega.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.692/2022
Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de alteração de férias nº 434340/2022

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhado pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO, 11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 21/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias da Bela. Isabel de Lizandra Penha Alves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.693/2022
Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a possibilidade de atuação remota conforme informado pela referida Coordenação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 11/07/2021 a 30/07/2021, em razão das férias do Bel. Lúcio Carlos Malta Cabral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.694/2022
Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a possibilidade de atuação remota conforme informado pela referida Coordenação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/07/2021 a 20/07/2021, em razão das férias do Bel. Guilherme Graciliano Araújo Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.695/2022
Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO, 1ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, no período de 01/07/2022 a 10/07/2022, em razão das férias da Bela. Joana Cavalcanti de Lima Muniz

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.696/2022
Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, em conjunto ou separadamente, no período de 11/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias da Bela. Joana Cavalcanti de Lima Muniz

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.697/2022
Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR, 3º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, em conjunto ou separadamente, no período de 11/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias da Bela. Joana Cavalcanti de Lima Muniz

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.698/2022
Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, no período de 11/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias da Bela. Kívia Roberta de Souza Ribeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.699/2022
Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, no período de 21/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias da Bela. Kívia Roberta de Souza Ribeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.700/2022
Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RUSSEAU VIEIRA DE ARAÚJO, 2º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Moreno, no período de 11/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias do Bel. Leonardo Brito Caribé.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.701/2022
Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a possibilidade de atuação remota conforme informado pela referida Coordenação;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, no período de 21/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias do Bel. Leonardo Brito Caribé.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.702/2022
Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ADRIANO CAMARGO VIEIRA, 2º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Bonito, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, em razão das férias do Bel. Luciano Bezerra da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.703/2022
Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, ainda, a observância da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 04, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 04, com sede em Vitória de Santo Antão, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/07/2022 a 20/07/2022, em razão das férias da Bela. Joana Cavalcanti de Lima Muniz.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.704/2022
Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, incisos V e XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pela Coordenação da Central de Recursos Criminais, juntamente com o plano de trabalho para fins de agilização processual, em observância ao disposto no art. 1º, alínea “a”, c/c art. 4º da Resolução PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 5º, § 2º, da referida Resolução e os termos da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 6º da multicitada Resolução PGJ nº 02/2022, bem como do disposto na Instrução Normativa acima mencionada;

CONSIDERANDO o término do período para o plano de trabalho em 30/06/2022, estipulado na Portaria PGJ nº 595/2022;

RESOLVE:

I - Prorrogar, junto à Central de Recursos Criminais, o Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) para fins de agilização processual, vinculada a atuação aos feitos/processos relacionados no plano de trabalho apresentado pela respectiva Coordenação, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do dia 01/07/2022.

II - Designar os Beis. Dr. JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS e Dra. SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, para o exercício simultâneo junto ao GACE instituído pela Portaria PGJ nº 595/2022, com atuação em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conjunto ou separadamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 01/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.705/2022
Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 26, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que se encontra em andamento Concurso para Provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1.ª Entrância;

CONSIDERANDO que, nos termos do Edital N.º 11/2022, as provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia 03 de julho de 2022, a serem aplicadas em turnos distintos, com duração cada uma de 4 (quatro) horas, tendo lugar no Colégio Santa Maria, situado à rua Padre Bernadino Pessoa, nº 512, Boa Viagem, Recife;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a indicações de membros do Ministério Público para inspeção do material de consulta a ser usado pelos candidatos durante as aludidas provas, nos termos do Aviso PGJ nº 027/2022, publicado no Diário Oficial em 09/06/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I – Designar os Membros relacionados no anexo desta Portaria para atuarem, na qualidade de colaboradores, nos trabalhos de inspeção do material de consulta a ser usado pelos candidatos durante as provas previstas para o próximo dia 03/07/2022.

II – Estabelecer, excepcionalmente, para os Membros ora designados o regime de plantão ministerial para o dia 03/07/2022, nos turnos da manhã e tarde, conforme indicado no anexo desta Portaria, aplicando-se o disposto na Resolução CPJ nº 006/2017.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.705/2022

(Membros Colaboradores - trabalhos de inspeção do material de consulta – Concurso 2022)

Turno Manhã:

Aline Daniela Florêncio Laranjeira
Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior
Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
Edson José Guerra
Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
Guilherme Graciliano Araújo Lima
Hilário Marinho Patriota Júnior
Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo
Isabelle Barreto de Almeida
João Paulo Pedrosa Barbosa
Márcia Bastos Balazeiro Coelho
Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
Maria do Socorro Santos Oliveira
Petrúcio José Luna de Aquino
Ricardo Guerra Gabínio
Rinaldo Jorge da Silva

Sergio Tenorio de França
Tatiana de Souza Leão Araújo Antunes
Thiago Barbosa Bernardo

Turno Tarde:

Alfredo Pinheiro Martins Neto
Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
André Felipe Barbosa de Menezes
Ângela Márcia Freitas da Cruz
Ariano Tércio Silva de Aguiar
Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Fernanda Henriques da Nóbrega
Fernando Cavalcanti Mattos
Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
Lúcio Carlos Malta Cabral
Manoela Poliana Eleutério de Souza
Manuela Xavier Capistrano Lins
Maria Helena de Oliveira e Luna
Mário Lima Costa Gomes de Barros
Nancy Tojal de Medeiros
Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
Sérgio Gadelha Souto
Vinícius Costa e Silva

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.706/2022
Recife, 21 de junho de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a Homologação do referido concurso, publicadas no D.O.E. de 07/08/2019, através do Edital nº 13/2019;

CONSIDERANDO a vaga aberta pela aposentadoria da servidora LORHAINY ARIANE LAGASSI MARTINELLI, matrícula nº 189.852-3, conforme Portaria PGJ nº 1.562/2022, publicada em 10/06/2022;

CONSIDERANDO, por fim, as nomeações publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:

AREA PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO: 4º
NOME: JAILSON BARROS
LOTAÇÃO:
GERÊNCIA EXECUTIVA MINISTERIAL DE APOIO TÉCNICO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHO PGJ/CG Nº 131/2022**Recife, 21 de junho de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.2221.0013807/2022-65

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.645,19, bem como de passagens aéreas, ao Bel. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor-Geral do MPPE, para participar da 127ª Reunião do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do MP dos Estados e da União, a se realizar em Porto Velho – RO nos dias 06, 07 e 08.07.2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0013811/2022-54

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.508,36, bem como de passagens aéreas, à Bela. PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES, Assessora da CGMP, para, Acompanhando o Corregedor-Geral do MPPE, participar da 127ª Reunião do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do MP dos Estados e da União, a se realizar em Porto Velho – RO nos dias 06, 07 e 08.07.2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0259.0012781/2022-19

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 16/06/2022

Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 453,03, à Bela. ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, para participar de reuniões do Gabinete Itinerante 2022, a se realizar em Custódia, Serra Talhada e Afogados da Ingazeira/PE nos dias 25 e 26/05/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0013810/2022-81

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 20/06/2022

Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.596,22, bem como de passagens aéreas, à Bela. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, Assessora da

CGMP, para Participar da Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do MP dos Estados e da União, bem como no lançamento do "Movimento Nacional em Defesa das Vítimas", promovido pelo CNMP, a se realizar em Brasília-DF no dia 27.06.2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0360.0013802/2022-82

Documento de Origem: SEI

Assunto: Residência fora da Comarca

Data do Despacho: 20/06/2022

Nome do Requerente: Clarissa Dantas Bastos

Despacho: Encaminhe à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para conhecimento e providências.

Número protocolo: 19.20.0619.0005469/2022-28

Documento de Origem: SEI

Assunto: Ressarcimento de mudança

Data do Despacho: 20/06/2022

Nome do Requerente: SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACÊDO

Despacho: Ante as informações da Corregedoria Geral do Ministério Público quanto à residência do requerente, bem como o atestado pela CMFC quanto à regularidade dos documentos fiscais acostados, defiro o ressarcimento da despesa efetuada pela requerente, conforme previsto no art. 61, III, da Lei Orgânica 12/94, alterada pela Lei Complementar 57/04.À CMFC para providenciar.

Número protocolo: 19.20.0419.0013831/2022-63

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 20/06/2022

Nome do Requerente: FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA

Despacho: Arquive-se em face da desistência do pedido.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES

Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO Nº 89/2022 - CSMP****Recife, 21 de junho de 2022**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral –, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e da Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 24ª Sessão Virtual Ordinária/2022, no período de 11 a 15 de julho de 2022. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 06/07/22, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 08/07/22).

Recife, 22 de junho de 2022.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO Nº 90/2022-CSMP
Recife, 21 de junho de 2022

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, publico, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 23ª Sessão Virtual Ordinária/2022, no período de 04 a 08 de julho de 2022, conforme Aviso nº 83/2022-CSMP, publicado no DOE de 09/06/2022. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 21 de junho de 2022.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

DESPACHOS PGJ/CG Nº 130/2022
Recife, 21 de junho de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 434208/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 20/06/2022
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434225/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/06/2022
Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 434046/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/06/2022
Nome do Requerente: REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 433957/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 20/06/2022
Nome do Requerente: RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de agosto/2022, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de novembro/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 433937/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/06/2022
Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 433935/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/06/2022
Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 434081/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 20/06/2022
Nome do Requerente: RAFAEL MOREIRA STEINBERGER
Despacho: Em face do documento acostado, concedo 04 (quatro) dias de licença ao requerente, a partir do dia 13/06/2022, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 434147/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/06/2022
Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Procuradoria-Geral de Justiça, 20 de junho de 2022.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº SUBADM 516/2022.**
Recife, 20 de junho de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;
Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;
Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;
Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Departamento Ministerial de Administração de Pessoal, no período de 20/06/2022 a 20/06/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 20/06/2023.

Recife, 20 de junho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Republicado por incorreção do original

PORTARIA Nº SUBADM 519/2022.

Recife, 20 de junho de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de

trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Ouricuri com atuação perante os feitos criminais no período de 20/06/2022 a 30/06/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de junho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Republicado por incorreção do original

PORTARIA Nº SUBADM 530/2022

Recife, 21 de junho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 434024/2022;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora ADRIANA FIGUEIREDO BARROS LOPES, Analista Ministerial – Processual, matrícula nº 189.030-1, lotada no 12ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2022.

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 531/2022

Recife, 21 de junho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0239.0014035/2022-68, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.387-4, lotada na Coordenadoria de Gabinete do PGJ, para o exercício das funções de Assistente Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 4, por um período de 10 dias, contados a partir de 01/07/2022, tendo em vista o gozo de férias da titular HANABEL FERREIRA NASCIMENTO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.054-3;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 532/2022

Recife, 21 de junho de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1784.0013873/2022-85, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GEORGE JOSÉ DE VASCONCELOS, Servidor Extraquadro, matrícula nº 189.985-6, lotado nas Promotorias de Justiça de Caruaru, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Central de Inquéritos de Caruaru, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/07/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular, LEONEL BRITO CARACIOLO DE ALMEIDA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.871-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de Junho de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CGMP Nº 012/2022

Recife, 21 de junho de 2022

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições e em face da Resolução CNMP nº 20/2007, de 28 de maio de 2007, alterada pelas Resoluções CNMP nºs 65/2011, 98/2013, 113/2014 e 121/2015; da Resolução RES-CPJ Nº 012/06 (DO de 27.12.2006), que tratam do controle externo da atividade policial, AVISA aos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça Criminais e de Defesa da Cidadania com atribuição na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos que, após consulta no sistema de resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público (sistemaresolucoes.cnmp.mp.br), constam como não enviados a esta Corregedoria Geral, ou, simplesmente foram devolvidos por inconsistências determinadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, os formulários da 1ª Visita Ordinária/2022 às Delegacias de Polícia, Unidades de Perícia Criminal e Organizações Militares Estadual, cujo prazo originário de remessa venceu em 05.06.2022, conforme o Art. 6º da Resolução CNMP nº 20/2007, razão pela qual fixa novo prazo para tanto, cujo vencimento dar-se-á em 08.07.2022. Em anexo, são discriminadas as entidades faltantes.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

DESPACHOS CG Nº 114/2022

Recife, 21 de junho de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 948

Assunto: Ofício CGMP nº 400/2022-SA

Data do Despacho: 21/06/2022

Interessado(a): Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública - CNMP

Despacho: Ciente. Encaminhe-se à Secretaria Administrativa.

Protocolo Interno: 949

Assunto: Plano de Trabalho

Data do Despacho: 21/06/2022

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise.

Protocolo Interno: 950

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 21/06/2022

Interessado(a): Mainan Maria da Silva

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: SEI nº (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 084/2022

Data do Despacho: 20/06/2022

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Cabrobó

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: SEI nº (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 85/2022

Data do Despacho: 21/06/2022

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Cabrobó

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo Interno: 19.20.0324.0011116/2022-06

Assunto: Pedido de residência fora da Comarca

Data do Despacho: 21/06/2022

Interessado(a): Otávio Machado de Alencar

Despacho: Acolho na íntegra os termos do pronunciamento firmado pela Corregedoria-Auxiliar, na forma da Resolução RES-PGJ nº 002/2008, determinando a remessa dos autos eletrônicos à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para os fins pertinentes.

Protocolo: SEI nº (...)

Assunto: Manifestação AUDIVIA

Data do Despacho: 21/06/2022

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 19.20.2221.0014251/2022-08

Assunto: Resolução CNMP nº 020/2007

Data do Despacho: 21/06/2022

Interessado(a): Atuação de ofício

Despacho: Acolho os termos do Pronunciamento firmado pelo Corregedor-Auxiliar e determino à publicação de aviso no DOE, nos termos abaixo descritos e com a urgência que o caso comporta, fixando como prazo máximo para envio dos formulários pelos Promotores(as) de Justiça respectivos o dia 08/07/2022.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 019/2022

Data do Despacho: 14/06/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Nesse contexto, e diante da necessidade de um maior aprofundamento dos fatos acima relatados, determino, com fulcro no artigo 29 do RICGMP – Resolução RES-CPJ no 001/2017, a conversão do presente procedimento em Solicitação de Informações, com a consequente expedição de ofício ao/à (...), titular da (...), instando-o(a) a prestar informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do caso em tela. Dê-se ciência ao/à Corregedor(a)-Auxiliar da região. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 011/2022

Data do Despacho: 15/06/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Objetivando instruir o presente procedimento, determino a expedição de certidão pela Secretaria Administrativa desta CGMP acerca da efetiva regularização da inserção dos dados referentes aos Relatórios de Visitas Técnicas aos/às (...), atinentes ao Trimestre (...), no sistema de resoluções do CNMP (SIP-MP). Cumprida a diligência, voltem-me os autos conclusos para análise. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL Nº 005/2022

Recife, 21 de junho de 2022

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o quadro estatístico mensal referente ao mês de maio de 2022, conforme anexo.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01635.000.007/2021

Recife, 21 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI

Procedimento nº 01635.000.007/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01635.000.007/2021

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 129/94;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos, como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da supremacia do interesse público determina que toda atividade estatal deve visar a consecução de uma finalidade pública;

CONSIDERANDO que a Enfermagem é uma profissão regulamentada por lei, que só pode ser exercida por profissionais adequadamente habilitados e inscritos no conselho profissional, o Coren - Centro Regional de Enfermagem de Pernambuco;

CONSIDERANDO que funções da Enfermagem são exercidas exclusivamente pelos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e obstetras. No entanto, algumas atividades são restritas ao enfermeiro e os graus de habilitação devem ser respeitados como dispõe a Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87, que trata sobre o exercício profissional.

CONSIDERANDO as informações preliminares que o Sr. Josivaldo Francisco da Silva estaria exercendo as atividades como enfermeiro técnico sem o devido registro no COREN e que foi imunizado pela vacina contra a COVID-19 no período de início da vacinação;

CONSIDERANDO as que após diligências preliminares restou comprovado que Josivaldo protocolou sua inscrição do Conselho Regional de Enfermagem - COREN em 19 de janeiro de 2021, sendo deferida com a devida inscrição em 12 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Saúde contratou o Josivaldo Francisco da Silva em janeiro de 2021 (audívia registrada em 21 de janeiro de 2021), o que confirma que o referido servidor não possuía inscrição no órgão de classe, violando o artigo 11, da Resolução COFEN 560/2017 que condiciona o exercício regular da profissão de enfermeiro a inscrição definitiva no COREN.

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Secretário de Saúde de Amaraji, informando que o Josivaldo Francisco da Silva requereu a inscrição no COREN em 16/01/2021, sendo deferida em 12/02/2021 e que de janeiro à 12/02/2021 (quando obteve o registro definitivo) esteve em estágio remunerado sob a supervisão do enfermeiro chefe Ernandes Silva de Andrade, COREN/PE 441444.

CONSIDERANDO as informações colhidas no portal da transparência onde consta que Josivaldo Francisco da Silva foi admitido como Técnico de Enfermagem no dia 01/01/2021, matrícula 20857372, lotado no Hospital Alice Batista dos Anjos,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavaiel de Souza Silva

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

com remuneração igual aos demais técnicos de enfermagem.

CONSIDERANDO que, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar e a necessidade de se prosseguir na investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE converter o presente Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

Oficie-se a Prefeitura Municipal de Amaraji, para que encaminhe todos os documentos referentes a contratação do servidor Josivaldo Francisco da Silva;

Oficie-se o COREN, para que informe a data que o referido servidor solicitou inscrição no órgão de classe, e quando se deu o deferimento e desde quando poderia exercer a função de técnico em Enfermagem;

Remeta-se cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Amaraji, 21 de junho de 2022.

Ivan Viegas Renaux de Andrade,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01635.000.024/2021

Recife, 21 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI

Procedimento nº 01635.000.024/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01635.000.024/2021

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar n. 129/94;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos, como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da supremacia do interesse público determina que toda atividade estatal deve visar a consecução de uma finalidade pública;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a modalidade excepcional de contratação por dispensa de licitação não exige a Administração Pública de zelar pelos princípios da Supremacia e da Indisponibilidade do Interesse Público, mediante obtenção da proposta mais

vantajosa, correta execução contratual e devida publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que, mesmo em situação que caracterize a contratação direta, impõe-se à Administração Pública a instauração de prévio processo administrativo, com a justificativa da escolha do contratado, bem como a comprovação da economicidade do preço praticado;

CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal no. 8.429/92;

CONSIDERANDO que irregularidades na dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, assim como ineficiência no planejamento, monitoramento e fiscalização dos contratos decorrentes, poderá ensejar prejuízo ao Patrimônio Público e acarretar a apuração de responsabilidade a quem deu causa, com consequente enquadramento nas sanções previstas na Lei no 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Município de Amaraji realizou um procedimento licitatório nº 05/2021, na modalidade dispensa a licitação nº 02/2021 no valor de R\$ 232.440,00 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) na locação de caçambas para coleta de lixo no município.

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar e a necessidade de se prosseguir na investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE converter o presente Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

1.

Encaminhe-se cópia da portaria de instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2.

Expedição de ofício a Prefeitura Municipal de Amaraji, para que apresente a esta Promotoria de Justiça lista de todos os veículos que prestam ou prestaram serviços ao município, através de empresa C.F. CONSTRUÇÕES, bem como copia dos contratos, procedimentos administrativos de licitação ou dispensa desta, empenhos e documentos comprobatórios do cumprimento do serviço pago.

Cumpra-se.

Amaraji, 21 de junho de 2022.

Ivan Viegas Renaux de Andrade,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01781.000.038/2021

Recife, 21 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM

Procedimento nº 01781.000.038/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01781.000.038/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

OBJETO: Apuração de prática ilegal perpetrada pela Secretária de Saúde de Machados, em razão de exercício de função de chefia no âmbito do SUS sem atuação em regime de tempo integral, nos termos do art. 28 da Lei 8080/90.

INVESTIGADO:

Sujeito: MARCELLA DA MOTA PEREIRA - SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MACHADOS REPRESENTANTE: ANÔNIMO.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao

Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Bom Jardim, 21 de junho de 2022.

Rodrigo Amorim da Silva Santos,
Promotor de Justiça.

e omissão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (artigo 5º do ECA);

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 86 da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, dentre outras, são diretrizes da política de atendimento: a) municipalização do atendimento; b) criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa (artigo 88, incisos I e III, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.257/2016 prevê a elaboração e implantação de planos municipais de primeira infância;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1) Oficie-se ao município de Itaquitinga e ao Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, requisitando informações, no prazo de 15 dias, sobre o andamento das discussões e propostas para construção do plano municipal de Itaquitinga para primeira infância, em observância à Lei nº 13.257/2016;

2) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do MPPE;

3) Encaminhe-se cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE, e ao CAO de Defesa da Infância e Juventude, para conhecimento.

Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2022.

Leandro Guedes Matos
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº nº 01573.000.002/2022

Recife, 21 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA

Procedimento nº 01573.000.002/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01573.000.002/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, na Lei nº 7.347 /85, na Lei nº 8.625/93, na LC nº 12/94, na Resolução RES-CSMP nº 003/2019 e na Lei nº 8.069/90, instaura o presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhamento e fiscalização do Plano Municipal para Primeira Infância em observância à Lei nº 13.257/2016.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para sua garantia e proteção; CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, por imperativo constitucional (artigo 227, caput), adotou a doutrina da proteção integral, consignando que o resguardo e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes é responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade;

CONSIDERANDO que, em seu artigo 4º, caput, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade compreende (artigo 4º, parágrafo único, Lei nº 8.069/90): a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que a citada Lei determina, ainda, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade

PORTARIA Nº nº 01721.000.003/2022

Recife, 21 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA

Procedimento nº 01721.000.003/2022 — Notícia de Fato

ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato 01721.000.003/2022

Trata-se de representação apócrifa encaminhada pela Egrégia Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, na oportunidade o representante insurge-se quanto ao fato da Prefeitura Municipal não profissionais para acompanhamento de crianças especiais no ambiente escolar.

Com efeito, em síntese o representante narra que, "Estou denunciando a prefeitura de Toritama-Pe, pelo fato de crime de discriminação com pessoas com deficiências, propriamente os alunos com deficiência, distrito tanto pelo estatuto das pessoas com deficiência, como pelo Eca, como pelas leis de educação, ocorrendo o caso de diferença educacional, a prefeitura iniciou sua atividade educacionais dia 7 de fevereiro, desde então alegou que não tem pessoas (assistência educacional para os alunos com deficiência), realizaram a seleção para contratação de profissionais para assistência desses alunos, mas desde então alegaram que houve um erro conto a contratação e estar transitando no legislativo da cidade. Bom, deveria nem ter começado as aulas com só demais alunos até que todos estejam de forma igual ao seu direito. Se passou 1 mês, e os alunos com deficiências não estão na escola e nem estão tendo aulas enquanto os demais alunos estão estudando. Sinto muito mesmo saber que a educação ainda existe discriminação e negligência com a educação especial. Afirimo, eles estão praticado crime de discriminação contra as pessoas com deficiência".

Ciente deste fatos, esta Promotoria de Justiça oficiou a Prefeitura Municipal de Toritama, solicitando manifestação acerca dos termos da representação.

Em resposta ao Ofício Ministerial, a Prefeitura Municipal de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Toritama, através da Secretaria de Educação Municipal esclareceu que, a Municipalidade encaminhou profissionais para atender as necessidades dos alunos portadores de deficiência matriculados na rede municipal de ensino.

É a síntese do necessário.

É o caso do arquivamento dos presentes autos.

Inicialmente, relevante pontuar-se que os elementos apontados na representação, possuíam contundência e revelavam possível problemática na disponibilidade de cuidadores para acompanhamento dos alunos portadores de necessidades especiais.

Ocorre que, instada a se manifestar, a Prefeitura Municipal de Toritama informou que já teria encaminhado profissionais para atender a demanda dos alunos portadores de necessidades especiais, matriculados na rede municipal de ensino.

Por certo que, a conduta adequada, neste momento, seria a notificação do representante para informar se a questão já foi sanada ou não. Ocorre que, a representação queda-se apócrifa, sem possibilidade de encaminhamento ao r. representante.

Saliento, por fim, que os fatos (disponibilidade de professores para alunos PNE) já estão apurados em autos específicos. Portanto, o arquivamento dos presentes não quedam-se prejudiciais sua solução. Portanto, face a resposta da Prefeitura, declarando que já resolveu o problema, e face a impossibilidade de conferir se o problema foi resolvido, posto que a representação é apócrifa, decido pelo Arquivamento da presente Notícia de Fato.

Publique-se e Cumpra-se.

Vinicius Costa E Silva,
Promotor de Justiça.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA**

Procedimento nº 01721.000.010/2022 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis ARQUIVAMENTO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01721.000.010/2022

ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 01721.000.010.2022

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com fulcro na representação da Sra. Luana Evenny da Silva, a qual insurge-se quanto ao fato da Escola Municipal que seu filho frequente não possuir até o presente momento, cuidadores para acompanhamento do seu filho, porquanto é portador de Autismo necessitando de tratamento especial no ambiente escolar.

Com efeito, em síntese a representante narra que, "Que a representante é genitora o representado Miguel Valentim, com 03 anos de idade, o qual encontra-se dentro do espectro autista. Que o infante encontra-se matriculado na Escola Municipal do bairro Novo Coqueiral, entretanto, em razão da ausência de cuidador(a) na instituição, o infante não encontra-se indo à escola. Informa ainda a genitora, a medicação necessária para seu filho, não está sendo entregue pela Secretária Municipal de Toritama, que informa que não possui a medicação em estoque, todavia, a genitora narra que não concluiu o procedimento administrativo para aquisição da medicação, nem fornecimento dos tratamentos e acompanhamentos médicos de seu filho".

Instada a se manifestar, a Prefeitura Municipal de Toritama esclareceu que, como providência adequada a solucionar a problemática apontada na representação, encaminhou a Pedagoga Juliana da Silva Bezerra para a Escola Maria Gonçalves, no Bairro Novo Coqueiral, para suprir a necessidade da Unidade Escolar.

É a síntese do necessário.

É o caso do arquivamento do presente Procedimento Administrativo, face a consecução do objeto dos autos, a saber, face ao encaminhamento de profissional para a Escola Municipal Maria Gonçalves, suprimindo a demanda outrora identificada.

Inicialmente insta destacar que, o presente Procedimento Administrativo foi instaurado para acompanhar a regularização da ausência de cuidadores na Escola Municipal Maria Gonçalves, localizada no Bairro Novo Coqueiral.

Denota-se da representação em anexo que, em decorrência da ausência de cuidadores na Escola Municipal Maria Gonçalves, o infante Miguel Valentim, portador do Espectro Autista, não estaria frequentando o ambiente escolar.

A Promotoria de Justiça oficiou a Prefeitura Municipal solicitando manifestação acerca dos termos da representação.

A Prefeitura Municipal de Toritama informou que, como medida adequada a sanar a problemática apontada na representação, encaminhou a Pedagoga Juliana da Silva Bezerra para a Escola Municipal Maria Gonçalves, para suprir a necessidade da Unidade Escolar.

Assim, verifica-se que o fato que impedia a frequência regular do infante no ambiente escolar queda-se, até o presente momento, sanada, de modo que não se vislumbra qualquer outra questão que enseje a permanência destes autos.

Portanto, face a consecução dos objetos dos autos, a saber, designação de Pedagoga para suprir as necessidades do infante Miguel Valentim no ambiente Escolar, e, por não enxergar quaisquer outros direitos ou interesses transindividuais a serem

tutelados por este procedimento, este Promotor de Justiça PROMOVE O ARQUIVAMENTO dos presentes autos de Procedimento Administrativo, encaminhando o, desde logo, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com minhas homenagens, para sua homologação ou determinações que entenderem convenientes e oportunas.

Publique-se e cumpra-se.

Toritama, 20 de maio de 2022.

Vinicius Costa E Silva,
Promotor de Justiça.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TORITAMA
ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO Nº 01721.000.007.2021
conc**

Trata-se de representação recebida através da Egrégia Ouvidoria do Ministério Público, na oportunidade o representante narra suposta ocorrência de fraude no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Toritama, para o cargo de Guarda Municipal.

Com efeito, em síntese o pontua que, os 7(sete) primeiros colocados no concurso para Guarda Municipal do município de Toritama foram indicações do então prefeito Edilson Tavares de Lima, juntando a representação a classificação final dos candidatos. Ademais, passa a elencar vários candidatos aprovados, que supostamente teriam fraudado o certame, utilizando ponto eletrônico no momento da realização das provas, gabaritando estas, bem como teriam pago a quantia de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) pelo gabarito da prova. Por fim, acrescenta que todos os candidatos elencados na representação, já no primeiro mês percebendo o salário do cargo, teriam realizado um empréstimo consignado para pagar o valor correspondente ao gabarito da prova, comprometendo o percentual de 30% da sua remuneração.

Em resposta ao ofício Ministerial no 01721.000.007/2021-0014, o Instituto ADM&TEC, banca responsável pela realização do certame, esclareceu que desconhece qualquer ocorrência de fraude, tendo em vista que, adotou rigorosamente todos os critérios de segurança e fiscalização necessárias para elaboração e aplicação da prova objetiva. No que se refere aos 7 primeiros candidatos classificados, estes quedavam-se realizando prova em locais e salas distintas, a saber, Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e Educandário Antônio Burgos. Ademais, pontuou todo procedimento de segurança adotado na aplicação da prova objetiva. Por fim, juntou cópia dos cartões resposta referente aos 7 primeiros colocados na classificação geral do cargo de Guarda Municipal, cópia do edital do certame e classificação final dos candidatos (fls. 97/210).

Instado a manifestar-se o representado Ricardo Salvino de Freitas, informou que todas as alegações expostas na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

representação são infundadas, porquanto, encontram-se totalmente desprovidas de lastro probatório suficiente a comprovar as acusações, tendo em vista

que foi aprovado em todas as fases do concurso, sem que deixasse pairar qualquer dúvida quanto sua plena capacidade para exercício pleno do cargo de Guarda Municipal (fls. 94).

O representado Giovane César Santana da Silva em resposta ao ofício Ministerial no 01721.000.007/2021-0013, esclareceu que inexistem indícios que apontem para sua participação em qualquer esquema de fraude para aprovação no concurso para Guarda Municipal do município de Toritama, bem como não realizou empréstimo ou transferência no seu primeiro mês de trabalho. Por fim, juntou aos autos cópia do extrato da sua conta salário (fls. 92/93).

Em resposta ao ofício Ministerial no 01721.000.007/2021-0012 O representado Eduardo Barbosa de Brito informou que, cumpriu todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo de Guarda Municipal, inexistindo qualquer elemento capaz de macular sua conduta ilibada. Ademais, os fatos constantes na representação são desprovidos de veracidade, porquanto, todo conjunto probatório acostado aos autos comprova a plena capacidade do representado para exercício do cargo (fls. 72/91).

Em atendimento ao disposto no ofício Ministerial no 01721.000.007/2021 0009 o representado Jairo Albino da Silva esclareceu que, trata-se de representação genérica, porquanto, queda-se ausente qualquer elemento capaz de respaldar as acusações, em total conflito com a verdade dos fatos, a saber, o representado nunca participou de qualquer esquema de fraude. Ademais, no que se refere a acusação de fraude na segunda fase do Concurso Público realizado na cidade de Cupira-PE, trata-se de uma inverdade, tendo em vista que o representado não obteve êxito ainda na primeira fase do concurso, o que impediu-lhe de prosseguir as demais fases do certame. Por fim, acrescentou que há vários anos vem dedicando-se aos concursos públicos, sempre seguindo os ditames legais (fls. 67).

ces

anos ve

40S CO

curs

Instada a manifestar-se, Kezia Suzany da Silva Baltazar esclareceu que, todos os fatos narrados na representação revestem-se de completa improcedência, porquanto, estes mesmos fatos já foram objetos de apuração em uma sindicância instaurada, onde após a realização de todas as diligências necessárias a comissão sindicante chegou a conclusão de que não restaram comprovados indícios de favorecimento no concurso para Guarda Municipal realizado pela Prefeitura Municipal de Toritama. Por fim, juntou aos autos cópia de documentos que contrariam os termos da representação, bem como cópia da sindicância instaurada no âmbito administrativo do órgão (fls. 25/63).

O representado Carlos André Pereira de Miranda em resposta ao ofício Ministerial no 01721.000.007/2021-0010 esclareceu que, os fatos narrados na representação não guardam qualquer semelhança com a verdade, porquanto, já foram apreciados em uma sindicância instaurada no âmbito administrativo, onde após apreciação de todo conjunto probatório a comissão responsável por avaliar os fatos chegou a conclusão que os termos da representação eram infundados, porquanto, não restaram comprovadas irregularidades ou fraudes no concurso público para Guarda Municipal de Toritama, enxergando como medida cabível o arquivamento do processo de sindicância. Por fim, juntou cópia da sindicância, bem como de outros documentos que contradizem os termos da representação (fls. 05/24).

Em resposta aos ofícios Ministeriais encaminhados aos representados: i) Aldair Pereira da Silva; ii) Alexandre Caetano de Araújo; iii) Fernando Luiz da Silva; iv) Emerson Lopes de Souza; v) Gilvan Tomaz de Almeida Junior; vi) Jadeilton Paulino da Cruz Souza; vii) Carlos Gabriel Ribeiro de Moura Vasconcelos, esclareceram que, são os 07 (sete) primeiros colocados do concurso para Guarda Municipal realizado pela

Prefeitura Municipal de Toritama, que a acusação de indicação e/ou favorecimento do então Prefeito Edilson Tavares é totalmente descabida, porquanto, não possuíam conhecimento algum com o Chefe do Executivo Municipal, bem como com o Procurador do Município. Ademais, inexistem elementos que liguem os representados a qualquer esquema de fraude, tendo em vista que conquistaram as vagas mediante esforço pessoal e individual de cada candidato (fls. 220). É a síntese do necessário.

É o caso do arquivamento dos presentes autos, face a inexistência de elementos que comprovem a ocorrência de fraude no concurso público para o cargo de Guarda Municipal de Toritama, bem como, ausência de direitos transindividuais a serem tutelados por este procedimento.

Inicialmente, relevante pontuar-se que os elementos apontados na representação, possuíam contundência e revelavam possível ocorrência de fraude no concurso público para Guarda Municipal de Toritama.

Ao tomar conhecimento dos termos da representação este Parquet instaurou a presente notícia de fato, oficiando a ADM&TEC banca responsável pela realização do certame para que se manifesta-se quanto aos termos da representação.

A banca realizadora do concurso público esclareceu que todas as fases do concurso público foram realizadas com total lisura, obedecendo os procedimentos de segurança estabelecidos pela empresa.

No que se refere a prova objetiva, todos os candidatos eram submetidos a varredura através de detectores de metal ao entrar nos locais de prova, nas salas onde iriam realizar as provas, bem como ao deslocarem-se aos banheiros, antes de entrar e após sua saída, tudo a certificar que os candidatos não portavam qualquer aparelho eletrônico que possibilita-se fraudar o certame.

mas

Na oportunidade destacou que os 07 (sete) primeiros colocados realizaram as provas em locais distintos, a saber, Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizada em Toritama e Educandário Antônio Burgos, localizado em Santa Cruz do Capibaribe, em salas distintas também, bem como encaminhou cópia dos cartões respostas dos candidatos, os quais não apresentavam qualquer semelhança que evidência-se a ocorrência de fraude.

Ademais, pontuou que durante todas as fases do concurso a banca não verificou a ocorrência de fraude, acrescentando que o Teste de Aptidão Física-TAF foi completamente filmado, quedando-se disponível para eventual conferência quanto a sua regularidade.

Na mesma esteira seguiu as manifestações dos representados, onde todos insurgiram-se aos termos da representação, porquanto, justificaram através de provas documentais que não realizaram empréstimos após tomarem posse nos cargos, como foi narrado na representação, bem como inexistente qualquer esquema de fraude para obtenção do êxito no concurso realizado pela Prefeitura Municipal de Toritama.

Entre os documentos juntados pelos representados, quedava-se cópia da sindicância instaurada pela Secretária de Ordem Social, para averiguar os mesmos elementos constantes na representação que embasou a instauração da presente notícia de fato.

Após análise minuciosa dos documentos obtidos nas diligências realizadas pela comissão da sindicância, não lograram encontrar elementos que sustentasse as alegações expostas pelo denunciante, a saber, favorecimento aos candidatos aprovados ou fraude ao certame, demonstrando-se como medida adequada o arquivamento do procedimento de sindicância instaurado.

Este Parquet analisou todos os documentos apresentados pelos candidatos, bem como a manifestação da ADM&TEC, chegando a conclusão de que o concurso público para Guarda Municipal realizado pela Prefeitura Municipal de Toritama, foi executado com total lisura, inexistindo elementos capazes de macular o certame.

Insta frisar que, a equipe desta Promotoria de Justiça visitou os

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

locais de prova no dia do certame, para verificar o cumprimento dos protocolos de segurança estabelecidos no Edital do certame, os quais quedavam-se sendo rigorosamente aplicados, bem como fiscalizou o Teste de Aptidão Física realizado pelos candidatos.

Portanto, não há que se falar em qualquer espécie de fraude no concurso da Guarda Municipal de Toritama, o qual seguiu todas as exigências necessárias para condução do certame com total lisura, inexistindo irregularidades aptas a macular todo procedimento.

Assim, enxerga como medida adequada o arquivamento da presente notícia de fato, face a ausência de irregularidades no concurso para Guarda Municipal realizado pela Prefeitura Municipal de Toritama, afastando a necessidade de atuação deste Parquet.

Portanto, face a consecução dos objetos dos autos e, por não enxergar quaisquer outros direitos ou interesses transindividuais a serem tutelados por este procedimento, este Promotor de Justiça PROMOVE O ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Cumpra-se. Toritama, 16 de agosto de 2021.

Vinicius Costa e Silva
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº nº 01725.000.032/2022

Recife, 16 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA

Procedimento nº 01725.000.032/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, conforme artigo 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 8º e seguintes da Resolução nº 003/2019 do CSMP, instaura o presente Procedimento Administrativo para acompanhamento de TACcom o fim de celebrar e acompanhar Termo de Ajustamento de Conduta oriundo do 23º BPM solicitando o comparecimento à reunião para tratar das condições de funcionamento, horários, dentre outros aspectos, referentes aos eventos juninos de 2022.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se e registre-se no Sistema SIM;
- 2) Designe-se, sob compromisso, a servidora Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira, Técnica Ministerial, para secretariar os trabalhos;
- 3) Remeta-se cópia desta Portaria: a) ao Conselho Superior do Ministério Público; b) à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial;
- 4) Expeça-se ofício às autoridades e órgãos competentes para participarem de reunião, a ser apazada de acordo com a agenda disponível desta Promotora de Justiça, com a finalidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para tratar das condições de funcionamento, horários, dentre outros aspectos, referentes aos eventos juninos de 2022, nos municípios de Tuparetama/PE e Ingazeira/PE;
- 5) Cumpridas as diligências, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11 da Resolução nº 003/2019 – CSMP, e no art. 11 da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tuparetama, 16 de junho de 2022.
Luciana Carneiro Castelo Branco,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Procedimento nº 01725.000.032/2022

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, de um lado, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, apresentado pela promotora de justiça, Dra. Luciana Carneiro Castelo Branco, titular da Promotoria de Justiça de TUPARETAMA, doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado o representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA, Prefeito Constitucional, Domingos Sávio da Costa Torres, da POLÍCIA MILITAR, representada pelo Comandante do 23º BPM, o Tenente José Adilson Alves Siqueira, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, representado pelo Tenente Jeymesson Carias Teixeira, da POLÍCIA CIVIL, representado pelo Delegado Paulo Henrique Gil de Medeiros, da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, representada pelo Secretário Fernando Erb Marques Ferreira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Secretária Elizabeth Gomes Freitas Silva, do CONSELHO TUTELAR, representado pelos Conselheiros Tutelares Paulo César de Sousa Pereira e Carlos Roberto Galdino da Silva, a VIGILÂNCIA SANITÁRIA, representada pelo Coordenador Dennis Allan do Nascimento, a GUARDA MUNICIPAL, representada pelo integrante Ademar José Filho, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CONSIDERANDO que a cidade de TUPARETAMA tradicionalmente realiza festas populares de grande envergadura, ao longo do calendário anual, tais como: comemoração da Padroeira, aniversário da cidade, carnaval, inclusive fora de época, festa junina, dentre outros eventos que concentram uma expressiva quantidade de pessoas da própria cidade e região circunvizinha, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que, o Município de Tuparetama, anualmente, comemora as festividades do SÃO PEDRO, que acontecerão nos meses de junho e julho, circunstâncias que, em virtude da expressiva concentração de pessoas, reforçam a preocupação com a segurança pública e o bem-estar social;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a qual é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual nº 14.133/2010, que regulamenta a realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei e da Constituição da República, todos têm o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de prevenir a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos (cf. art. 227, da Constituição da República, c/c arts. 4º, caput, 5º, 18 e 70, da Lei nº 8.069/1990), que inclui o dever dos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos onde serão realizados os eventos e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, de coibir a venda, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes nas suas dependências, ainda que o fornecimento ou a entrega seja efetuada por terceiros;

CONSIDERANDO que, em eventos dessa natureza, frequentemente, ocorrem excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, bem como atos de violência envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de um atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem aos eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente, para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos polos de animação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, eventualmente montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público “banheiros químicos”, distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, I, e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, “a”, da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, “a” da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente;

CONSIDERANDO, por fim, que é assegurado o livre acesso dos órgãos de segurança pública, assim como do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, aos locais de diversão, que abrangem os estabelecimentos onde serão realizados bailes e eventos abertos ao público, em especial quando da presença de crianças e adolescentes, constituindo crime “impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta lei” (art. 236 da Lei nº 8.069/90);

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto estabelecer medidas que garantirão a segurança pública e a organização das programações artísticas, no período das festividades juninas, no Município de Tuparetama, cujo horário limite do término das festividades será de 04:00 horas nos dias 1º e 02 de julho. Nos demais dias (29 e 30 de junho), às 03:00 horas. São os eventos esperados:

1. O Secretário de Cultura de Tuparetama informou que as festividades do São Pedro do município de Tuparetama ocorrerão nos dias 29 e 30 de junho, 1º e 02 de julho, no Pátio

de eventos Prefeito João Tunú da Costa;

2. A Prefeitura de Tuparetama informou que no dia 29 de junho a festividade começará às 17h00 e terminará às 00h00;

3. A Prefeitura de Tuparetama informou que no dia 30 de junho a festividade começará às 21h00 e terminará às 03h00;

4. A Prefeitura de Tuparetama informou que nos dias 1º e 02 de julho a festividade começará às 21h00 e terminará às 04h00;

5. A Prefeitura de Tuparetama solicitou que a festa dos dias 1º e 02 de julho, que terá início às 21h00, termine às 04h00 da manhã, tendo em vista que serão os dias com atração maior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I – Providenciar ou exigir dos organizadores do evento o alvará do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc.), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado, inclusive a intervenção do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);

II – Providenciar, no período da festividade, o encerramento do evento e o desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, nos horários estabelecidos na cláusula Primeira e a partir do desligamento do som, o policiamento permanecerá por tempo razoável para a dispersão dos participantes do evento, a critério do comandante da operação.

III – Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de espetinhos e similares, a fim de que o comércio seja realizado tão somente nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes;

IV – Fiscalizar e coibir qualquer infração com o apoio da PMPE e da Polícia Civil, notadamente para o fiel cumprimento dos horários determinados.

V – Disponibilizar, nas proximidades dos locais de festividades, banheiros públicos, masculinos e femininos, em quantidade suficiente para atender a demanda, bem como banheiros adaptados para pessoas com deficiência;

VI – Providenciar atendimento médico de emergência, disponibilizando ambulância e, pelo menos, um médico socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

VII – Divulgar a proibição de acesso de vendedores ambulantes, não cadastrados, ao local no evento, devendo a comercialização ser realizada exclusivamente pelos vendedores credenciados junto à prefeitura municipal;

VIII – Divulgação da não utilização de uso de recipientes de vidros, porcelana, louças e similares, no local dos eventos, advertindo os comerciantes acerca da obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros e providenciar, através dos seus fiscais, o recolhimento de garrafas de vidro que os populares participantes do evento porventura levem para o local do evento, e que devem ser substituídas por garrafas plásticas;

IX – Notificar os restaurantes, bares e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades;

X – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

XI – Escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurante, ambulantes, etc;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

XII – A prefeitura informará se assumirá a fiscalização do estacionamento ou se optará por identificar e credenciar os “flanelinhas” autorizados a atuar nos estacionamentos de veículos nos arredores do evento;

XIII –Deverá montar estrutura permanente para o Conselho Tutelar, no pátio principal de eventos, no intuito de acompanhar e apoiar todas as ocorrências que envolvam crianças e adolescentes; bem como compromete-se a oferecer a estrutura adequada para o funcionamento da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros;

XIV- Disponibilizar estrutura composta de um toldo, uma faixa de identificação do Conselho Tutelar, além de mesa e cadeiras para que os conselheiros possam desempenhar o serviço de proteção aos direitos dos menores.

XV- Divulgar na rádio local o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a não utilização de uso de copos e vasilhames de vidro por parte de comerciantes e do público em geral, nos termos do art. 6º, da Lei Estadual nº 14.133/2010, bem como a proibição de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

I – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança dos eventos, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III – Prestar toda segurança necessária nos locais dos eventos e outros possíveis pontos de concentração na cidade, nos horários previstos neste Termo de Ajustamento de Conduta, durante as festividades, mantendo-se após o encerramento das atrações o policiamento ostensivo necessário;

IV – Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora, após o término do evento;

V - Prestar a segurança necessária no local do evento e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento das festividades. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências policiais, e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL

I – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária, garantindo o pleno acesso do público à delegacia local ou à estrutura móvel montada;

II – Impedir o uso de equipamentos sonoros acima dos níveis permitidos por lei e/ou que causem perturbação de sossego executando a apreensão do referido equipamento para as delegacias locais que farão a elaboração do Boletim de Ocorrência;

III - disponibilizará equipes para fiscalização nos locais dos eventos das festividades, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos pontos das

festividades, até o encerramento dos eventos;

II – Escalar 02 (dois) conselheiros por dia no evento, da programação oficial, até o término das atividades;

III - Orientar os comerciantes acerca da proibição de venda, fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes, inclusive, acionando a força policial, quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

I – Caberá ao Corpo de Bombeiros Militar a decisão, caso haja necessidade, por superlotação ou outra circunstância que proporcione risco à integridade física do público presente nos locais das festividades;

II – Caberá ao Corpo de Bombeiros Militar disponibilizar efetivo suficiente para realizar prevenção contra princípios de incêndio;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Disponibilizará a presença de equipe da Secretaria de Saúde nos locais dos eventos, com enfermeiro e técnico de enfermagem e um veículo para levar pacientes ao hospital, no horário das 21 horas às 04 horas da manhã, com as campanhas preventivas contra as DST's, gravidez indesejada, distribuição de preservativos, COVID-19 e disponibilização de ambulância no local do evento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Divisão de Vigilância Sanitária providenciará cadastro dos comerciantes de gêneros alimentícios e realizará inspeção diária em todos os pontos de venda, colocando adesivo de inspecionado nos que estiverem liberados;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

Promoverá apoio aos eventos, informando ao Ministério Público o efetivo disponibilizado, dentro dos parâmetros adequados à estimativa de concentração de pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMITENTE

O COMPROMITENTE adotará as medidas legais necessárias para acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos COMPROMISSÁRIOS, no âmbito de sua competência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar, em espaço próprio no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o presente Termo de Ajustamento de Conduta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A inobservância injustificada por parte dos COMPROMISSÁRIOS de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará o pagamento de multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser depositado no Fundo criado pela Lei nº 7.347/1985, corrigido monetariamente a partir da presente data, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de TUPARETAMA como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –Este TERMO somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

Nada mais declaram os interessados e, para que tal compromisso possa surtir os seus efeitos legais, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, segue devidamente subscrito por todos os presentes.

TUPARETAMA-PE, 16 de junho de 2022.

Luciana Carneiro Castelo Brnco
Promotora de Justiça

Domingos Sávio da Costa Torres
Prefeito Constitucional

Tenente José Adilson Alves Siqueira
Matrícula 920.990-5

Tenente Jeymesson Carias Teixeira
Corpo de Bombeiros Militar de São José do Egito

Paulo Henrique Gil de Medeiros
Delegado da Polícia Civil

Fernando Erb Marques Ferreira
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

Elizabeth Gomes Freitas Silva
Secretária Municipal de Saúde

Paulo César de Sousa Pereira
Conselheiro Tutelar

Carlos Roberto Galdino da Silva
Conselheiro Tutelar

Dennis Allan do Nascimento
Coordenador da Vigilância Sanitária

Ademar José Filho
Integrante da Guarda Municipal

Jonathan do Nascimento Oliveira
OAB-PB 14.475

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Procedimento nº 01725.000.032/2022

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, de um lado, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, apresentado pela Promotora de Justiça, Dra. Luciana Carneiro Castelo Branco, titular da Promotoria de Justiça de TUPARETAMA, doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado o representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA, Prefeito Constitucional, Luciano Torres Martins, da POLÍCIA MILITAR, representada pelo Major Romilson Teles Pereira, que responde pelo Comando da 1ª CIA do 23º BPM, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, representado pelo Sargento Ricardo Barboza Leite, da POLÍCIA CIVIL, representado pelo Delegado Edson Augusto Lins de Andrade, da SECRETARIA DE CULTURA, representada pela Secretária Dione Nunes de Lucena, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Secretária Maria José Moraes Bezerra Barbosa, do CONSELHO TUTELAR, representado pelos Conselheiros Tutelares Diorges Guedes Veras, Andréa Brito e Silva Severo e Maria Eliandra Ferreira rodrigues, e da

VIGILÂNCIA SANITÁRIA, representada pela Coordenadora Girliane Grazielle Moraes Gomes, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CONSIDERANDO que a cidade de Ingazeira tradicionalmente realiza festas populares de grande envergadura, ao longo do calendário anual, tais como: comemoração do Padroeiro, aniversário da cidade, exposição de animais (FECAPRIO), festa junina, dentre outros eventos que concentram uma expressiva quantidade de pessoas da própria cidade e região circunvizinha, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que o Município de Ingazeira, anualmente, comemora as festividades do SÃO JOÃO e a FECAPRIO – Feira de Caprinos e Ovinos, que acontecerão neste mês de junho, circunstâncias que, em virtude da expressiva concentração de pessoas, reforçam a preocupação com a segurança pública e bem-estar social;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a qual é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual nº 14.133/2010, que regulamenta a realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei e da Constituição da República, todos têm o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de prevenir a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos (cf. art. 227, da Constituição da República, c/c arts. 4º, caput, 5º, 18 e 70, da Lei nº 8.069/1990), que inclui o dever dos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos onde serão realizados os eventos e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, de coibir a venda, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes nas suas dependências, ainda que o fornecimento ou a entrega seja efetuada por terceiros;

CONSIDERANDO que, em eventos dessa natureza, frequentemente, ocorrem excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, bem como atos de violência envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de um atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem aos eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente, para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

controle no acesso das pessoas aos polos de animação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, eventualmente montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público “banheiros químicos”, distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, I, e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, “a”, da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, “a” da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente;

CONSIDERANDO, por fim, que é assegurado o livre acesso dos órgãos de segurança pública, assim como do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, aos locais de diversão, que abrangem os estabelecimentos onde serão realizados bailes e eventos abertos ao público, em especial quando da presença de crianças e adolescentes, constituindo crime “impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta lei” (art. 236 da Lei nº 8.069/90);

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto estabelecer medidas que garantirão a segurança pública e a organização das programações artísticas, no período das festividades juninas, dentre as quais a FECAPRIO, no Município de Ingazeira, cujo horário limite do término das festividades será de 03:00 horas nos dias 24 e 25 de junho. São os eventos esperados:

1. A Secretária de Cultura de Ingazeira informou que as festividades do São João do município de Ingazeira e a FECAPRIO ocorrerão nos dias 24 e 25 no CAE – Centro de Atividades Econômicas, localizado no centro da cidade.
2. A Prefeitura de Ingazeira solicitou que a festa dos dias 24 e 25 de junho termine às 03h00 da manhã, tendo em vista que são os dias com atração maior;
3. A Prefeitura de Ingazeira informou que no dia 24 de junho, a festividade começará às 21h00 e terminará às 02h00;
4. A Prefeitura de Ingazeira informou que no dia 25 de junho a festividade começará às 21h e terminará às 02h00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I – Providenciar ou exigir dos organizadores do evento o alvará do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc.), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado, inclusive a intervenção do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);

II – Providenciar, no período da festividade, o encerramento do evento e o desligamento de todo tipo de aparelho que emita

som, nos horários estabelecidos na cláusula Primeira e a partir do desligamento do som, o policiamento permanecerá por tempo razoável para a dispersão dos participantes do evento, a critério do comandante da operação.

III – Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de espetinhos e similares, a fim de que o comércio seja realizado tão somente nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes;

IV – Fiscalizar e coibir qualquer infração com o apoio da PMPE e da Polícia Civil, notadamente para o fiel cumprimento dos horários determinados.

V – Disponibilizar, nas proximidades dos locais de festividades, banheiros públicos, masculinos e femininos, em quantidade suficiente para atender a demanda, bem como banheiros adaptados para pessoas com deficiência;

VI – Providenciar atendimento médico de emergência, disponibilizando ambulância e, pelo menos, um médico socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

VII – Divulgação da não utilização de uso de recipientes de vidros, porcelana, louças e similares, no local dos eventos, advertindo os comerciantes acerca da obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros e providenciar, através dos seus fiscais, o recolhimento de garrafas de vidro que os populares participantes do evento porventura levem para o local do evento, e que devem ser substituídas por garrafas plásticas;

VIII - Notificar os restaurantes, bares e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades;

IX – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

X – Escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurante, ambulantes, etc;

XI – Deverá montar estrutura permanente para o Conselho Tutelar, no pátio principal de eventos, no intuito de acompanhar e apoiar todas as ocorrências que envolvam crianças e adolescentes; bem como compromete-se a oferecer a estrutura adequada para o funcionamento da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros;

XII - Divulgar na rádio local o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro por parte de comerciantes e do público em geral, nos termos do art. 6º, da Lei Estadual nº 14.133/2010, bem como a proibição de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

I – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança dos eventos, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III – Prestar toda segurança necessária nos locais dos eventos e outros possíveis pontos de concentração na cidade, nos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

horários previstos neste Termo de Ajustamento de Conduta, durante as festividades, mantendo-se após o encerramento das atrações o policiamento ostensivo necessário;

IV – Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora, após o término do evento;

V - Prestar a segurança necessária no local do evento e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento das festividades. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências policiais, e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL

I – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária, garantindo o pleno acesso do público à delegacia local ou à estrutura móvel montada;

II – Impedir o uso de equipamentos sonoros acima dos níveis permitidos por lei e/ou que causem perturbação de sossego executando a apreensão do referido equipamento para as delegacias locais que farão a elaboração do Boletim de Ocorrência;

III- disponibilizará equipes para fiscalização nos locais dos eventos das festividades, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos pontos das festividades, até o encerramento dos eventos;

II – Escalar 02 (dois) conselheiros por dia no evento, da programação oficial, até o término das atividades;

III - Orientar os comerciantes acerca da proibição de venda, fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes, inclusive, acionando a força policial, quando necessário;

IV- Solicitar a presença dos responsáveis dos menores de 18 (dezoito) anos que se encontrarem desacompanhadas e ingerindo bebidas alcoólicas, providenciando a entrega do menor mediante termo de compromisso de conduzi-lo para casa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

I – Caberá ao Corpo de Bombeiros Militar a decisão, caso haja necessidade, por superlotação ou outra circunstância que proporcione risco à integridade física do público presente nos locais das festividades;

II – Caberá ao Corpo de Bombeiros Militar disponibilizar efetivo suficiente para realizar prevenção contra princípios de incêndio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Disponibilizará a presença de equipe da Secretaria de Saúde nos locais dos eventos, com enfermeiro e técnico de enfermagem e um veículo para levar pacientes ao hospital, no horário das 21 horas às 03 horas da manhã, com as campanhas

preventivas contra as DST's, gravidez indesejada, distribuição de preservativos, COVID-19 e disponibilização de ambulância no local do evento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Divisão de Vigilância Sanitária providenciará cadastro dos comerciantes de gêneros alimentícios e realizará inspeção diária em todos os pontos de venda, colocando adesivo de inspecionado nos que estiverem liberados.

CLÁUSULA NONA - DO COMPROMITENTE

O COMPROMITENTE adotará as medidas legais necessárias para acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos COMPROMISSÁRIOS, no âmbito de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar, em espaço próprio no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A inobservância, por parte dos COMPROMISSÁRIOS, de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará o pagamento de multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser depositado no Fundo criado pela Lei nº 7.347/1985, corrigido monetariamente a partir da presente data, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Tuparetama como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este TERMO somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

Nada mais declaram os interessados e, para que tal compromisso possa surtir os seus efeitos legais, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, segue devidamente subscrito por todos os presentes.

Tuparetama - PE, 21 de junho de 2022.

Luciana Carneiro Castelo Branco
Promotora de Justiça

Luciano Torres Martins
Prefeito Constitucional

Major Romilson Teles Pereira
Comandante da 1ª CIA do 23º BPM

Sargento Ricardo Barboza Leite
Corpo de Bombeiros Militar de Afogados da Ingazeira

Edson Augusto Lins de Andrade
Delegado da Polícia Civil

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Dione Nunes de Lucena
Secretária Municipal de Cultura

Maria José Moraes Bezerra Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

Diorges Guedes Veras
Conselheiro Tutelar

Andréa Brito e Silva Severo
Conselheira Tutelar

Maria Eliandra Ferreira Rodrigues
Conselheira Tutelar

Girliane Grazielle Moraes Gomes
Coordenadora da Vigilância Sanitária

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº nº 01851.000.011/2022
Recife, 18 de junho de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
PETROLINA

Procedimento nº 01851.000.011/2022 — Procedimento administrativo de
outras atividades não sujeitas a inquérito civil
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da
Constituição Federal, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
PERNAMBUCO, através das Excelentíssimas Promotoras de Justiça
das 1ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania de
Petrolina, as Bela. ANA PAULA NUNES CARDOSO, ROSANE
MOREIRA CAVALCANTE E TANÚSIA SANTANA DA SILVA, doravante
denominadas COMPROMITENTE, e de outro lado o MUNICÍPIO DE
PETROLINA, representado pelo Bel. Fernando Diniz Cavalcanti de
Vasconcelos, PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE
PETROLINA; MAJ PMPE Alessandro Lopes Bezerra, COMANDANTE
DO 5º BPM; Ten Cel. BM. HUGO CESAR DOS SANTOS
VASCONCELOS, DIRETOR INTEGRADO DO INTERIOR 2; Ten Cel.
BM Weltmam João de Lima, COMANDANTE DO 4º GRUPAMENTO DE
BOMBEIROS (4º GB) e o Ten Cel BM Charles Wesley Alves Costa,
COMANDANTE DO CAT/SERTÃO II, MÁQUINA ENTRETENIMENTO
JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº.
03.781.509/0001-07, Bel. NEHEMIAS FALCAO DE OLIVEIRA
SOBRINHO, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, todos abaixo
denominados e doravante designados COMPROMISSÁRIOS, celebram
o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA.

CONSIDERANDO – que incumbe ao Ministério Público, como um dos
instrumentos da Política Nacional das Relações de Consumo, assegurar
o respeito aos direitos dos consumidores, nos termos do art. 129, inc. III,
da Constituição Federal; art. 5º, inc. II, e art. 82, inc. I, do Código de
Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO – a condição incumbida pela Lei Maior ao Ministério
Público de defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos
interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais se
destacam os do consumidor, sendo-lhe assegurada a promoção das
medidas necessárias à efetivação deste mister (art. 127, CF; art. 82 da
Lei nº 8.078/90 e art. 1º, II da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.133/2010 que dispõe sobre a
regulamentação para a realização de shows e eventos artísticos acima
de 1.000 (mil) expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2769/2022 da SDS/PE, do Grupo de
Trabalho da Operação São João 2022, que finalidade de planejar e
coordenar as atividades operacionais e administrativas dos Órgãos
Operativos da SDS para o São João/2022 e a Portaria nº 2768/2022 da
SDS/PE, do mesmo GT São João, que estabelece os procedimentos a
serem adotados para solicitação de atividade de Segurança Pública
pelos organizadores dos eventos juninos no ano de 2022 .

CONSIDERANDO que o Município de Petrolina/PE realiza
tradicionalmente festejos juninos conhecidos em todo território nacional
e atraindo milhares de visitantes ao Sertão do Vale do São Francisco,
notadamente pelas dimensões tanto cultural, como artísticas, sendo
que, por tal razão, a segurança pública deve ser reforçada;
CONSIDERANDO que em todos os polos de animação encontramos
várias crianças, adolescentes e idosos, cuja proteção constitui prioridade
absoluta, assim como evidencia a presença de cidadãos locais e de
outras cidades, que frequentam bares, restaurantes e camarotes;
CONSIDERANDO que, pelos fatos apurados no São João ao longo dos
anos, ocorreram situações de risco, em face do acúmulo de pessoas no
Pátio Ana das Carrancas, que foi relocado para a Av. Sete de Setembro,
s/n – Km-2 deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança
mais eficientes, conforme constatações e sugestões da Polícia Militar de
Pernambuco;

CONSIDERANDO O ACP aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de
Pernambuco (Protocolo 2220090183237), devidamente juntado aos
autos do PA 01851.000.011/2022, Procedimento Administrativo
instaurado para acompanhamento do São João de Petrolina/2022;
CONSIDERANDO o Memorial de Cálculo e Saída de Emergência que
instruiu o projeto de prevenção a incêndio e pânico apresentado pela
MÁQUINA ENTRETENIMENTO JCMB LOCAÇÕES DE
EQUIPAMENTOS LTDA ao CBM/PE e que instrui o presente
procedimento

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE
AJUSTAMENTO DE CONDOTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos
seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por
objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na
segurança e na organização, na definição do horário de funcionamento
de bares, restaurantes e camarotes, localizados no novo Pátio Ana das
Carrancas, conforme orientação da Portaria nº 2768 da Secretaria de
Defesa Social;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - Não haverá atividades noturnas após o horário estabelecido e
acordado com a Secretaria de Defesa Social, nos estritos termos do
Despacho nº24712394/2022 -SDS – Grandes Eventos/SDS;

Parágrafo primeiro: No ano de 2022, o período oficial do São João no
Município de Petrolina será compreendido entre o dia 16 a 26 de junho
2022 (Decreto 036/2022 e alterações).

II – Nos dias 17, 18, 23, 24 e 25 junho de 2022, os festejos realizados no
Pátio de Ana das Carrancas serão encerrados até as 04h; Nos dias 19,
21 e 26 de junho de 2022, os eventos deverão se encerrar às 03h; No
dia 22 de junho de 2022 o evento encerrará às 03h30, tudo em
conformidade com a decisão exarada pela SDS/PE no GT – São João
2022 (Processo nº 3900000029.001476/2022-53 – Despacho nº
24712394/2022).

III- Os portões de acesso ao pátio de eventos serão abertos às 18h, com
a presença da Polícia Militar no local, ficando a revista pessoal e o
controle de acesso ao pátio de eventos sob a responsabilidade da
empresa de segurança privada contratada para o evento. Os portões de
acesso ao pátio de eventos poderão ser abertos mais cedo, caso haja
necessidade por parte da Polícia Militar;

IV - Fica terminantemente proibido o uso de som, concomitantemente às
apresentações musicais dos palcos principais, no Pátio de Eventos.

V- Após o encerramento dos shows, no palco principal, fica
terminantemente proibido o uso de som nos bares e restaurantes
localizados nas redondezas do Pátio de eventos, com horário de
funcionamento limitado ao disposto no inciso II, mesmo que apresentem
segurança particular.

Parágrafo único: Os estabelecimentos localizados na área interna do
Pátio de Eventos terão a tolerância de 30 minutos após o encerramento
do show no palco principal, para finalização do atendimento nos
estabelecimentos comerciais.

VI - A Prefeitura de Petrolina/PE indica as SEDATUR - Secretaria de
Desenvolvimento Econômico e Turismo, SEDURBHS -

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade e Secretaria Executiva de Segurança Pública como responsáveis para a fiscalização do cumprimento dos horários estabelecidos

Parágrafo Único: As Polícias Militar e Civil prestarão o apoio necessário para o fiel cumprimento dos horários determinados.

VII - A MÁQUINA ENTRETENIMENTO JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA afixará em locais visíveis banners com horários de funcionamento do Pátio de Eventos;

VIII - A MÁQUINA ENTRETENIMENTO JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA deverá providenciar adesivos para os Camarotes informando a capacidade máxima de pessoas permitida e os horários de funcionamento, cabendo aos proprietários de restaurantes, bares e outros estabelecimentos comerciais a mesma obrigação;

IX - MÁQUINA ENTRETENIMENTO JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA providenciará dispositivo de contagem de pessoas para quantificação do número de participantes do evento, ficando responsável pela designação de agente de segurança da própria equipe a fim de registrar os números do público presente a cada hora e encaminhar os números registrados à Polícia Militar.

X - Assim que for atingido o número de participantes previstos pelo memorial descritivo, a equipe da MÁQUINA ENTRETENIMENTO JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, com o apoio da Polícia Militar de Pernambuco, deverá bloquear os portões de acesso, impedindo a entrada de novos foliões.

XI- Fica proibida a entrega de bebidas em vasilhames de vidros, porcelanas, louças e similares no pátio de eventos, devendo as mesmas ser efetuadas apenas em copos descartáveis, fazendo, para tanto, a Prefeitura Municipal de Petrolina/PE a devida divulgação, por meio do PRODECON e da Vigilância Sanitária

Parágrafo primeiro: A proibição inclui a exposição do vasilhame, descritos acima no ambiente de circulação pública;

Parágrafo segundo: Fica permitida a utilização de cadeiras, mesas (retráteis) em material plástico e bistrôs somente em material plástico em todo o Pátio de Eventos, ao tempo em que fica vedada a colocação de mesas elevadas (bistrôs) na área livre do Pátio, sob pena de apreensão;

Parágrafo terceiro: Em caso da utilização de bistrôs em material diverso do plástico, devem ser identificados por numeração que os vincule ao estabelecimento ao qual pertencem.

XII- Fica proibida a entrada de coolers, caixas térmicas e similares, caixa de som, utensílios de vidro, cadeiras e permanência de mesas no Pátio de Eventos Ana das Carrancas;

XIII - A Prefeitura deverá montar estrutura permanente (Stand Social), no Pátio de Eventos, em que alocados profissionais assistentes e educadores sociais para serviços de abordagens sociais, incluso atendimentos relacionados ao trabalho infantil e outras que envolvam crianças e adolescentes, sem prejuízo do suporte fornecido pelo Conselho Tutelar às equipes de abordagem de rua, agentes de proteção e Polícia Militar, nas ocorrências policiais que envolvam crianças e adolescentes, restando garantido o livre acesso aos Conselheiros Tutelar em todas as dependências e instalações do Pátio de Eventos;

XIV - O Conselho Tutelar se compromete a atender em regime de plantão, das 19h às 7h, por intermédio do telefone (87) 988610421, mediante escala previamente estabelecida de 02 (dois) Conselheiros Tutelares;

XV - A entrada de mercadorias, por meio de veículos, somente poderá ocorrer de 10h às 16h, excetuando-se o transporte efetuado em sacolas e “carros de mão”.

XVI- Todos os envolvidos no funcionamento e comércio no interior do Pátio de Eventos (equipes) assumem o compromisso de organizar a identificação de seus funcionários, com pulseiras de credenciamento, para as eventualidades que exijam reconhecimento perante o Juizado Especial e Órgãos de Segurança, localizado no Pátio Ana das Carrancas

XVII- A Prefeitura informará a população sobre os novos mecanismos de segurança existentes no Pátio de Eventos, por meio da imprensa local, bem como apresentará mídias ou chamadas educativas, nos intervalos dos shows previstos na Cláusula Primeira;

XVIII- Os proprietários dos estabelecimentos situados no Pátio

de Eventos deverão observar a sugestão de preços anexada ao presente TAC, devendo a fiscalização ser realizada pelo PRODECON. XIX - A Prefeitura e a organização do evento, bem como os demais COMPROMISSÁRIOS, deverão obedecer à recomendação do Comandante do policiamento do evento e do oficial de operações do Corpo de Bombeiros Militar, na hipótese de averiguando a superlotação da área do pátio de eventos, dos estabelecimentos comerciais e do seu entorno, determinando ou proibindo o ingresso de pessoas no recinto, bem como garantindo a efetividade das saídas de emergência, em privilégio à segurança pública;

XX - A Prefeitura e as empresas contratadas para a montagem das estruturas no Pátio de Eventos, deverão apresentar documentação administrativa, junto ao Corpo de Bombeiros Militar, no site www.bombeiros.pe.gov.br, em atendimento ao art. 5, §1 da Portaria da Secretaria de Defesa Social nº 2768/2022;

XXI- A presença do efetivo policial não exclui, durante a realização do evento, o dever concomitante de segurança privada, habilitada pela Polícia Federal e com formação para grandes eventos, alocados no interior do Pátio de Eventos, no controle e segurança nos locais de acesso de público;

XXII - Implantar-se-á cinturão de segurança no entorno do Pátio de Eventos, mediante a utilização de efetivo da Guarda Municipal, Agentes de Trânsito (AMMPLA - PETROLINA), Agentes de Segurança e Orientadores de Fluxo, com o fito de se promover, igualmente, a segurança no trânsito;

XXIII - A MÁQUINA ENTRETENIMENTO JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ficará responsável pela implantação de corredor de segurança no interior do Pátio de Eventos, conforme especificações firmadas pela PMPE, o qual será utilizado exclusivamente por agentes de segurança e objetiva garantir maior mobilidade aos agentes envolvidos no evento;

XXIV - A MÁQUINA ENTRETENIMENTO JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA se compromete a oferecer a estrutura adequada para o funcionamento do CICCER com representação dos órgãos envolvidos no evento.

XXV - Serão designados, diariamente, Agentes de Trânsito, inclusive com Pontos de Base Fixo, sobretudo em áreas destinadas a embarque e desembarque de pessoas, assim como em pontos definidos para táxi, mototáxi, ônibus e Expresso do Forró;

§1: Orientadores de Fluxo, em número satisfatório, estarão dispostos ao longo das vias de acesso, bem assim nos pontos de maior confluência, com o objetivo de auxiliar na indicação de acessos e prevenção de afunilamentos e engarrafamentos;

§2: A Autarquia Municipal de Mobilidade - AMMPLA responsabilizar-se-á pela retirada de qualquer veículo estacionado de forma irregular, abandonado na via ou deixado em área que obste ou prejudique o fluxo de tráfego ou atente contra a segurança coletiva;

XXVI- A revista pessoal, será de responsabilidade da empresa de segurança privada contratada para o evento, com a presença da polícia militar, a qual deverá ser realizada nas entradas do Pátio de Eventos e com o auxílio de detectores de metais ou de forma manual, resguardando-se o direito de escolha da fila de entrada à população trans, de acordo com a sua identidade de gênero;

Parágrafo único: estarão sujeitas à revista: bolsas, mochilas, pochetes e similares;

XXVII - A Prefeitura deverá manter as melhorias de iluminação no Pátio de Eventos e entorno

XXVIII - A MÁQUINA ENTRETENIMENTO JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA deverá atender todas as exigências do Corpo de Bombeiros com relação a sinalização indicativa de saídas de emergência no Pátio de Eventos, fixando mapas de localização, bem como demais itens de segurança apontados pelo Órgão para obtenção do atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros, podendo, por questões operacionais, readequar a localização das saídas de emergência, devendo cumprir, entretanto, a metragem linear total do espaço previsto no projeto, até as 18:00hs do dia 18/06/2022;

XXIX - A MÁQUINA ENTRETENIMENTO JCMB LOCAÇÕES DE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

EQUIPAMENTOS LTDA empresa vencedora do procedimento licitatório disponibilizará a quantidade de banheiros químicos, suficientes para atendimento da população e visitantes nas áreas públicas, com as seguintes obrigações: iluminação adequada para o espaço disponibilizado; sinalização e limpeza que deverá ser diária, tudo em conformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CBM, em consonância com a Lei Estadual nº 14.133/2010;

XXX - A Prefeitura deverá garantir a mobilidade e segurança viária no perímetro festivo e dos demais polos em que se fizer necessário, bem como ordenando o comércio ambulante;

XXXI - A Máquina manterá a estrutura do CIMGE (Centro Integrado de monitoramento de gestão de eventos) dentro do Pátio do evento com os seguintes componentes: Secretarias Municipais, Polícia Rodoviária Federal, Comando da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, PRODECON, Guarda Civil Municipal, dentre outros, conforme anos anteriores;

XXXII - Caberá ao Corpo de Bombeiros Militar a decisão, caso haja a necessidade por superlotação ou outra circunstância que proporcione risco à integridade física do público, de fechar os portões do Pátio de Eventos.

XXXIII - A Secretaria Executiva de Segurança Pública do Município de Petrolina e MÁQUINA ENTRETENIMENTO JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA informarão à população sobre os mecanismos de segurança existentes no Pátio de Eventos, por meio da imprensa local, bem como apresentará mídias ou chamadas educativas, nos intervalos dos shows do Pátio de Eventos Ana das Carrancas;

XXXIV - A Prefeitura Municipal e MÁQUINA ENTRETENIMENTO JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA se comprometem a não ampliar os horários constantes na programação oficial, sem a prévia consulta da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, com a finalidade de garantir a segurança do evento e dispersão do público.

XXXV - A MÁQUINA ENTRETENIMENTO JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA se compromete a oferecer a estrutura adequada para o funcionamento dos sistemas operacionais (PJe, SIM, INFOPOL e entre outros) do Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil e Polícia Militar.

XXXVI- Fomentar ações de segurança viária de forma integrada entre os órgãos de Segurança Pública que celebram o presente acordo, precipuamente, comandos (blitz) preventivos de combate ao consumo de bebida alcoólica associado a condução de veículos automotores.

XXXVII- O Município de Petrolina e a organização do evento, bem como os demais COMPROMISSÁRIOS, deverão obedecer à recomendação do Comandante do policiamento local e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, na hipótese de averiguando a superlotação da área do pátio de eventos ou dos estabelecimentos comerciais, determinando ou proibindo o ingresso de pessoas no recinto, em privilégio à segurança pública, conforme relação do cálculo do público presente e quantidade de saídas de emergências contidas no Processo de Análise de Projeto e de Vistoria de Regularização do Evento no SACBM 2;

XXXVIII - O Município de Petrolina deverá atender às solicitações das forças de segurança, quais sejam, Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Polícia Militar de Pernambuco, Polícia Civil e Guarda Municipal, referentes aos meios e estrutura físicas essenciais para incrementar a logística no planejamento operacional referente à segurança do São João de Petrolina, com o objetivo de melhor atender às demandas de segurança dentro do Pátio;

O lançamento de guarnições do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco para atuar nas atividades de prevenção nos polos descentralizados e no Pátio de Eventos Ana das Carrancas estará condicionada à obtenção por parte da entidade responsável pela montagem da estrutura do evento, junto ao Centro de Atividades Técnicas Sertão 2 (CAT Sertão 2), do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

XXXIX - A MÁQUINA ENTRETENIMENTO JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA assegurará a sinalização indicativa de saídas de emergência no Pátio de Eventos, fixando mapas de localização, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA não

permitirá que a área externa às saídas de emergência sejam bloqueadas por veículos, ambulantes, ou outros.

XL - Os órgãos de segurança devem impedir o uso de equipamentos sonoros, nos entornos, acima dos níveis permitidos por lei e/ou que causem perturbação do sossego executando a apreensão do referido equipamento para as Delegacias locais que farão a elaboração do procedimento policial adequado.

XLI - A MÁQUINA ENTRETENIMENTO JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA se compromete a providenciar ambulâncias privadas com médico, enfermeiro e auxiliar, em quantitativo compatível com quantidade de pessoas previstas para o evento, na forma da lei 14.133/2010, sem prejuízo da presença de ambulâncias do SAMU, a serem providenciadas pela Secretaria de Saúde Municipal, nos mesmos termos.

CLÁUSULA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO - O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS dos prazos e obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data da infração, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis. Em relação a descumprimentos relacionados ao uso de som, a multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cada 10 minutos de descumprimento;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA QUINTA - A Prefeitura, por meio da Comissão Organizadora do Evento Integrada de Fiscalização, deverá inspecionar, durante todo o período junino, os locais constantes na cláusula nas barracas, bares, restaurantes e camarotes, localizados no Pátio de Eventos e arredores, a fim de fiscalizar o cumprimento das regras de segurança (presença de extintores, lotação, saídas de emergência, dentre outros), para isso se servindo do apoio do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - Fica estabelecida a Comarca de Petrolina/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 85, inciso VII, do Código de Processo Civil.

CONCLUSÃO O presente termo foi lido perante os presentes, que assinaram ata de presença, a qual fica juntada ao presente termo como parte deste. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85.

Pelos Promotores de Justiça abaixo subscritos foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

Petrolina/PE, 18 de junho de 2022.

Ana Paula Nunes Cardoso

Promotora de Justiça

Rosane Moreira Cavalcanti

3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina-PE

Tanusia Santana da Silva

1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina-PE

Bel. Fernando Diniz Cavalcanti de Vasconcelos

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PETROLINA

MÁQUINA ENTRETENIMENTO JCMB LOCAÇÕES DE

EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº. 03.781.509/0001-07

Ten Cel. BM. HUGO CESAR DOS SANTOS VASCONCELOS

Diretor Integrado do Interior 2 do Corpo de Bombeiros de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes
COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos
Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Pernambuco
MAJ PMPE Alessandro Lopes Bezerra
Comandante do 5º BPM
Ten Cel BM Weltman João de Lima
Comandante do 4º GB
Ten Cel QOC/BM Charles Wesley Alves Costa
Comandante do CAT/Sertão II

PORTARIA Nº nº 01891.000.838/2022**Recife, 1 de junho de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.838/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.838/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal signatária, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar irregularidades na oferta de vaga em escola da rede municipal do Recife, destinada à criança: I. M. da S.

CONSIDERANDO os termos da manifestação formulada por pessoa qualificada, solicitando providências no sentido de efetivar a matrícula de seu filho, I. M. da S., em escola da rede municipal do Recife, próxima de sua residência;

CONSIDERANDO que com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, foi determinada a remessa de expediente à Secretaria Municipal de Educação, a qual informou através do Ofício nº 0522/2022 – GGAJU/SEDUC (Nota Técnica 165/2022), ter disponibilizado vaga para o discente na Escola Municipal dos Torrões; CONSIDERANDO que instada a se manifestar sobre as informações prestadas pela Pasta Municipal, a genitora do estudante alegou distância de sua casa para a Escola Municipal dos Torrões, indicando a Escola Municipal Nova Morada e outra cujo nome não soube informar, como as mais próximas de sua residência;

CONSIDERANDO que após nova provocação ministerial, a Secretaria de Educação do Recife disponibilizou vagas para o estudante nas Escolas Municipais Professor João Batista Lippo Neto e João Pessoa Guerra (Ofício nº 0654/2022 – GGAJU /SEDUC (Nota Técnica nº 213/2022) , tendo a mãe do estudante novamente alegado distância das unidades de sua residência;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que segundo o art. 208, I, da CF/88, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

CONSIDERANDO que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (art. 211, § 3º, da CF/88);

CONSIDERANDO que segundo o art. 58, V, primeira parte, da Lei nº 8.096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente): "A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: (...) V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência...;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-

CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio deste último para: "(...) III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8.096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório Ministerial desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

- 1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto deste procedimento administrativo: "apurar irregularidades na oferta de vaga em escola da rede municipal do Recife, destinada à criança: I. M. da S.";
- 2- Assegurar o sigilo na tramitação do presente procedimento, fazendo constar essa informação nos registros competentes;
- 3- Oficie-se ao Secretário Municipal de Educação, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, adote providências administrativas a fim de garantir o acesso de I. M. da S., à unidade de ensino próxima de sua residência, conforme disposto no art. 58, V, do ECA, ou alternativamente, disponibilize transporte para que o discente realize o trajeto casa/escola/casa;
- 4- Comunique-se ao CSMP e ao CAOP Educação;
- 5 - Ciência à noticiante;
- 6- Publique-se em Diário Oficial;
- 7- Transcorrido o prazo previsto no expediente indicado no item 3, com ou sem resposta, certifique, retornando os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº nº 01891.001.595/2022 —**Recife, 21 de junho de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.595/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01891.001.595 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a adoção de medidas por parte do Colégio Madre de Deus contra bullying escolar sofrido pelo estudante T. L. G., de acordo com o disposto na noticiante relata que seu filho vem sofrendo assédio, bullying e ameaças, inclusive de morte, no âmbito do Colégio Madre de Deus, por parte de um colega de turma, e a unidade escolar não está cumprindo com o disposto na Lei Federal nº 13.185 /2015

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada por L. P. G. perante a Ouvidoria do MPPE, na qual o noticiante relata que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

seu filho vem sofrendo assédio, bullying e ameaças, inclusive de morte, no âmbito do Colégio Madre de Deus, por parte de um colega de turma, e a unidade escolar não está cumprindo com o disposto na Lei Federal nº 13.185/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.185/2015 estabelece em seu art. 5º que "É dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência e à intimidação sistemática (bullying)";

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento; RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1 - Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a adoção de medidas por parte do Colégio Madre de Deus contra bullying escolar sofrido pelo estudante T. L. G., de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.185/2015";

2 - Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3 - Expeça-se ofício:

a) ao Colégio Madre de Deus, unidade II, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, bem como da manifestação audível, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente esclarecimentos acerca dos fatos denunciados e demonstre as medidas adotadas a fim de sanar as práticas de bullying na unidade escolar, notadamente aquelas referentes ao caso em apreço;

b) à Secretaria Estadual de Educação, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e da manifestação audível, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, realize vistoria no Colégio Madre de Deus, unidade II, e verifique o cumprimento dos objetivos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 13.185/2015;

4 - Comunique-se o noticiante, o CSMP e o CAO Educação a respeito da instauração deste procedimento administrativo;

5 - Publique-se a portaria no DOE.

Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01891.001.444/2022

Recife, 21 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.444/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.001.444/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Objeto: acompanhar regular oferta de AADEE à criança J. M. da S. R., matriculado na Creche Municipal Vovô Artur

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada por C. C. de S. S. perante a Ouvidoria do MPPE, na qual a noticiante relata a ausência de acompanhante profissional para seu filho autista na Creche Municipal Vovô Artur;

CONSIDERANDO que, após provocada, a noticiante juntou os documentos necessários para viabilizar a atuação ministerial; CONSIDERANDO o teor do artigo 205, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *ipsis litteris*: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.";

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;"

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;"

CONSIDERANDO que a mencionada Lei nº 9.394/96, ao dispor sobre os educandos com necessidades educacionais específicas, em seu art. 59, impõe aos sistemas de ensino a obrigação de disponibilizar: "III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns";

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.764/2012, assevera, em seu art. 3º, IV, "a", como direito da pessoa diagnosticada com transtorno do espectro autista, o acesso à educação e ao ensino profissionalizante, assim como garante no parágrafo único do mesmo dispositivo, que: "Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2o, terá direito a acompanhante especializado.";

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, ao dispor sobre o direito à educação, precisamente em seu art. 28, preceitua que: "Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: [...] XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;"

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade das crianças/adolescentes envolvidos, consoante determinação positivada no artigo 17 da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Lei nº 8096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento; RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado

"acompanhar regular oferta de AADEE à criança J. M. da S. R., matriculado na Creche Municipal Vovô Artur";

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, encaminhando-lhe cópia da presente Portaria, da manifestação audível e dos documentos de identificação, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente as medidas administrativas adotadas para disponibilizar os serviços de educação inclusiva de que necessita o estudante J. M. da S. R. matriculado na Creche Municipal Vovô Artur;

4 - Cientifique-se a noticiante da instauração do presente procedimento;

5_ Comunique-se ao CSMP e ao CAO Educação;

6 - Publique-se em Diário Oficial;

7- Transcorrido o prazo previsto no item "3", com ou sem resposta, certifique-se, retornando os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.095/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.001.095/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal signatária, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar irregularidades na oferta de vaga em escola da rede municipal do Recife, destinada à criança: R. V. M. de A.

CONSIDERANDO os termos da manifestação formulada por pessoa qualificada, solicitando providências no sentido de efetivar a matrícula de sua filha, R. V. M. de A., em escola da rede municipal do Recife, próxima de sua residência;

CONSIDERANDO que com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, foi determinada a remessa

de expediente à Secretaria Municipal de Educação, a qual informou através do Ofício nº 600/2022 – GGAJU/SEDUC (Nota Técnica nº 201/2022), ter disponibilizado vaga para a discente na Escola Municipal Olíndina Monteiro de Oliveira França;

CONSIDERANDO que instada a se manifestar sobre as informações prestadas pela Pasta Municipal, a genitora da estudante alegou que a Escola Municipal Olíndina Monteiro de Oliveira França fica distante de sua residência;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que segundo o art. 208, I, da CF/88, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

CONSIDERANDO que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (art. 211, § 3º, da CF/88);

CONSIDERANDO que segundo o art. 58, V, primeira parte, da Lei nº 8.096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente): "A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: (...) V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência...";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio deste último para: "(...) III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8.096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório Ministerial desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto deste procedimento administrativo: "apurar irregularidades na oferta de vaga em escola da rede municipal do Recife, destinada à criança: R. V. M. de A.";

2- Assegurar o sigilo na tramitação do presente procedimento, fazendo constar essa informação nos registros competentes;

3- Oficie-se ao Secretário Municipal de Educação, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, adote providências administrativas a fim de garantir o acesso de R. V. M. de A., à unidade de ensino próxima de sua residência, conforme disposto no art. 58, V, do ECA, ou alternativamente, disponibilize transporte para que a discente realize o trajeto casa escola-casa;

4- Comunique-se ao CSMP e ao CAOP Educação;

5 - Ciência à noticiante;

6- Publique-se em Diário Oficial;

7- Transcorrido o prazo previsto no expediente indicado no item 3, com ou sem resposta, certifique, retornando os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.066/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.001.066/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar regular oferta de matrícula à adolescente M. E. B. dos S. em escola da rede municipal do Recife

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada perante a Central de Atendimento da Ouvidoria Nacional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Disque 100/Ligue 180, posteriormente remetida à Ouvidoria do MPPE e em seguida a esta Promotoria de Justiça, na qual a notificante informa que a adolescente M. E. B. dos S., de 12 (doze) anos de idade, não está frequentando a escola há um ano, em decorrência de falta de vaga na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Educação informou que não foi possível identificar o ano de ensino ao qual a estudante em tela tem direito a cursar, não logrando êxito as tentativas de contato com os responsáveis da adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento; **RESOLVE**, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, **INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

- 1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar regular oferta de matrícula à adolescente M. E. B. dos S. em escola da rede municipal do Recife";
- 2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;
- 3- Entre em contato com a notificante, mediante contato telefônico ou correio eletrônico, lavrando-se certidão, solicitando que informe em qual o ano escolar sua filha deve ser matriculada;
- 4- Caso a diligência supra seja cumprida mediante correio eletrônico, estabeleça se o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta;
- 5- Publique-se a portaria do DOE (eletrônico);

6- Comunique-se ao CSMP e ao CAO Educação.

Cumpra-se.

Recife, 20 de junho de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,

Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01917.000.715/2022**Recife, 16 de junho de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01917.000.715/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01917.000.715 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente: **OBJETO:** Fiscalização e acompanhamento do Conselho Tutelar de Olinda - Região III, quanto a seu escoreito funcionamento, bem como a estrutura física e de pessoal, no biênio 2022/2023.

INVESTIGADO: Conselho Tutelar de Olinda - Região III
Considerando ser o Ministério Público instituição constitucionalmente vocacionada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

Considerando ser atribuição do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis", nos termos do art. 201, VII, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

Considerando que, de acordo com o art. 131 do ECA, "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente";

Considerando que, de acordo com o parágrafo único do art. 134 do ECA, cabe ao Poder Público municipal dotar o Conselho Tutelar da estrutura física, material e pessoal adequada e suficiente para a realização de suas atividades institucionais;

Considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do Conselho Tutelar de Olinda - Região 1, quanto a seu escoreito funcionamento, bem como a estrutura física e de pessoal;

- Autue-se o presente procedimento, ficando desde logo determinado:
- a) dê-se ciência da instauração do presente Procedimento ao CSMP e ao CAOPIJ, por via eletrônica;
 - b) publique-se no Diário Oficial;
 - c) agende-se reunião com a SDSH sobre as questões de infraestrutura e materiais registradas na inspeção realizada em junho de 2022 no local.

Olinda, 16 de junho de 2022.

Aline Arroxelas Galvão de Lima,

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº nº 02014.001.674/2021**Recife, 13 de junho de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.001.674/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.001.674/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos**COORREGEDOR-GERAL**
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**
Renato da Silva Filho**SECRETÁRIO-GERAL:**
Mavaiel de Souza Silva**CHEFE DE GABINETE**
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes**COORDENADOR DE GABINETE**
Maria Lizandra Lira de Carvalho**OUVIDORA**
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto**CONSELHO SUPERIOR**Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.674/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima M. S., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

- 3.1. Cumpra-se o despacho de evento 0021.
- 3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.
- 3.3. Cumpra-se.

Recife, 13 de junho de 2022.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça.

30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.001.127/2021 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil nº 02014.001.127/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994,

com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.001.127/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima J. R. F., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (subadm.doe@mppe.mp.br), para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

- 3.1. Cumpra-se o despacho de evento 0036.
- 3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos.
- 3.3. Cumpra-se.

Recife, 13 de junho de 2022.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça.

30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº nº 02144.000.470/2021

Recife, 21 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02144.000.470/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA IC CONVERSÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça Procedimento Preparatório instaurado a partir de Relatório encaminhado pelo CREAS relatando que usuária Maria José Maciel, portado de deficiência visual, cadeirante e totalmente dependente de terceiros para exercer as atividades

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

diárias, estava internada no Hospital Memorial Jaboatão e, apesar de já estar de alta hospitalar, não tinha para onde ir, pois a família não aceitava acolhê-la.

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Tendo em vista que, conforme informado pelo CREAS, a usuária foi acolhida no COMEK, oficie-se ao CREAS para que preste informações atualizadas sobre o caso, devendo relatar se ela está bem adaptada ao local.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de junho de 2022.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº nº 02203.000.020/2022

Recife, 14 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

Procedimento nº 02203.000.020/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02203.000.020/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, na Lei nº 7.347/85, na Lei nº 8.625/93, na LC nº 12/94, na Resolução RES-CSMP nº 003/2019 e na Lei nº 8.069/90, instaura o presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhamento e fiscalização do Plano Municipal para Primeira Infância em observância à Lei nº 13.257/2016.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para sua garantia e proteção; CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, por imperativo constitucional (artigo 227, caput), adotou a doutrina da proteção integral, consignando

que o resguardo e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes é responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade;

CONSIDERANDO que, em seu artigo 4º, caput, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade compreende (artigo 4º, parágrafo único, Lei nº 8.069/90): a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que a citada Lei determina, ainda, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (artigo 5º do ECA);

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 86 da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, dentre outras, são diretrizes da política de atendimento: a) municipalização do atendimento; b) criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa (artigo 88, incisos I e III, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.257/2016 prevê a elaboração e implantação de planos municipais de primeira infância;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- 1) Oficie-se ao município de Lagoa do Carro e ao Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, requisitando informações, no prazo de 15 dias, sobre o andamento das discussões e propostas para construção do plano municipal de Lagoa do Carro para primeira infância, em observância à Lei nº 13.257/2016;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do MPPE;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE, e ao CAO de Defesa da Infância e Juventude, para conhecimento.

Carpina, 14 de junho de 2022.

TIAGO MEIRA DE SOUZA

Promotor(a) de Justiça da Infância e Juventude

Em Exercício Cumulativo

PORTARIA Nº nº 02203.000.019/2022

Recife, 14 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

Procedimento nº 02203.000.019/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02203.000.019/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, na Lei nº 7.347/85, na Lei nº 8.625/93, na LC nº 12/94, na Resolução RES-CSMP nº 003/2019 e na Lei nº 8.069/90, instaura o presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhamento e fiscalização do Plano Municipal para Primeira Infância em observância à Lei nº 13.257/2016.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, por imperativo constitucional (artigo 227, caput), adotou a doutrina da proteção integral, consignando que o resguardo e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes é responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade;

CONSIDERANDO que, em seu artigo 4º, caput, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade compreende (artigo 4º, parágrafo único, Lei nº 8.069/90): a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que a citada Lei determina, ainda, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (artigo 5º do ECA);

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 86 da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, dentre outras, são diretrizes da política de atendimento: a) municipalização do atendimento; b) criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa (artigo 88, incisos I e III, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.257/2016 prevê a elaboração e implantação de planos municipais de primeira infância; Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) Oficie-se ao município de Carpina e ao Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, requisitando informações, no prazo de 15 dias, sobre o andamento das discussões e propostas para construção do plano municipal de Carpina para primeira infância, em observância à Lei nº 13.257/2016;

2) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do MPPE;

3) Encaminhe-se cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE, e ao CAO de Defesa da Infância e Juventude, para conhecimento.

Carpina, 14 de junho de 2022.

TIAGO MEIRA DE SOUZA

Promotor(a) de Justiça da Infância e Juventude
Em Exercício Cumulativo

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02142.000.319/2021

Recife, 20 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02142.000.319/2021 — Procedimento

Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02142.000.319/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Representação delegacia RF possíveis irregularidades RGPS/RPPS servidores municipais

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao

Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Reitere-se o ofício 02142.000.319/2021-0006.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de junho de 2022.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,

Promotora de Justiça.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº018/2022 Recife, 21 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Nº018/2022

A organizadora do evento FORRÔ e 34ª PEGA DE BOI DO SÍTIO APOLINÁRIO a ser realizado no Sítio Apolinário, localizado na Zona Rural do Município de Jataúba-PE, neste ato representado por Jucy Freitas Araújo portadora do CPF nº 066.914.584-00, residente no Sítio Apolinário, Zona Rural do Município de Jataúba/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotora de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física

ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE a organizadora do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA VI – Fica a organizadora responsável por promover o evento FORRÓ e 34ª PEGA DE BOI DO SÍTIO APOLINÁRIO, nos dias 02/07/2022 e 03/07/2022 no Sítio Apolinário localizado na Zona Rural do Município de Jataúba-PE iniciando às 21:00h do dia 02/07/2022 e finalizando às 01:00h do dia seguinte e no dia 03/07/2022 iniciando às 08:00h e finalizando às 22:00h do dia 04/07/2022, sem tolerância;

CLÁUSULA VII- Fica a organizadora do evento responsável pela verificação da apresentação de cartão de vacina e exame de COVID para ingresso no evento, em atendimento ao Decreto do Governo do Estado.

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados neste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, após encerramento do evento;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FIDIMPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – O presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

JATAÚBA - PE, 21 de junho de 2022.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

JUCY FREITAS ARAÚJO

Organizadora

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 035/2022

Recife, 21 de junho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 035/2022

O Organizador do evento a ser realizado no estabelecimento intitulado “Recanto do Forró”, localizado no Distrito Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.044.124-72, portador da cédula de identidade RG nº 2.643.109, residente no Distrito de Fazenda Nova, município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento denominado Festa no Recanto do Forró, a ser realizado no dia 24/06/2022, no estabelecimento intitulado “Bar Recanto do Forró”, localizado no Distrito de Fazenda Nova, Brejo da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Madre de Deus-PE, iniciando às 21h e finalizando às 2h do dia seguinte 25/06/2022, sem tolerância;

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, bem como das normas de biossegurança relativas à disseminação da COVID-19, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 21 de Junho de 2022.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

JOSÉ RAMOS DOS SANTOS
Organizador

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0135.2022.CPL.PE.0071.MPPE
Recife, 21 de junho de 2022
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0135.2022.CPL.PE.0071.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Aquisição, com entrega imediata de materiais de consumo (200 FARDOS DE PAPEL HIGIÊNICO), nas condições do Termo de Referência - TR anexo ao Edital.

DATA DA ABERTURA: 14/07/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 14/07/2022, quinta-feira, às 13h00; Abertura das Propostas: 14/07/2022, às 13h10; Início da Disputa: 14/07/2022, às 13h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 14.985,34 (catorze mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 21 de junho de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0132.2022.CPL.PE.0070.MPPE

Recife, 21 de junho de 2022

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0132.2022.CPL.PE.0070.MPPE (LICITAÇÃO COM ITEM DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% e EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo, de MATERIAIS CONSUMO EM GERAL (ALIMENTOS - CAFÉ), de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DATA DA ABERTURA: 13/07/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 13/07/2022, quarta-feira, às 13h00; Abertura das Propostas: 13/07/2022, às 13h10; Início da Disputa: 13/07/2022, às 13h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br (link licitações). Valor estimado: R\$ 160.734,00 (cento e sessenta mil, setecentos e trinta e quatro reais). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 21 de junho de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0085.2022.CPL.PE.0042.MPPE

Recife, 21 de junho de 2022

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0085.2022.CPL.PE.0042.MPPE

OBJETO: Contratação, por meio de pregão eletrônico, do tipo menor preço, de empresa para prestação de serviços de apoio técnico, suporte, desenvolvimento e treinamento de aplicações e/ou soluções de Integração e Armazenamento de Dados (DW), Inteligência de Negócios (BI), Análises Avançadas (Descritiva, Diagnóstica, Prescritiva e Preditiva) e Big Data, com o objetivo de prover serviços especializados para atender às necessidades e iniciativas de Gestão Estratégica e Transformação Digital do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MPPE em Power BI, habilitando a capacidade de responder de forma ágil a um conjunto de questões de negócio através da visualização e exploração de dados analíticos, análises avançadas (descritiva ou diagnóstica) e/ou modelos estatísticos preditivos ou prescritivos) pelo prazo de 12 (doze) meses.

DATA DA ABERTURA: 12/07/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 12/07/2022, terça-feira, às 13h00; Abertura das Propostas: 12/07/2022, às 13h10; Início da Disputa: 12/07/2022, às 13h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 91.950,00 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 21 de junho de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0083.2022.CPL.PE.0040.MPPE
Recife, 21 de junho de 2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0083.2022.CPL.PE.0040.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0083.2022.CPL.PE.0040.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Veículos 0 (zero) Km, dos Tipos: VEÍCULOS DE PASSEIO SEDAN EXECUTIVO, CAMINHÃO, MINIVAN OU WAGON e UTILITÁRIO FURGÃO, em dias úteis e não úteis, a serem utilizados/disponibilizados dentro e fora do Estado de Pernambuco, visando o transporte de Membros e Servidores, como também de Materiais, Suprimentos e Equipamentos de pequeno porte entre as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ no Estado de Pernambuco, tendo como vencedora a empresa ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 07.005.206/0001-53, no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para o item 01, representando uma economicidade de 17,3%; e no valor total de R\$ 1.155.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais), para o item 02, representando uma economicidade de 16,2%, perfazendo o valor global de R\$ 1.233.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e três mil reais), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 21 de junho de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos



Assinado de forma
digital por
Procurador Geral de
Justiça
Dados: 2022.06.21
19:20:00 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**
Zulene Santana de Lima Norberto
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**
Valdir Barbosa Júnior
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:**
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.672/2022

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVEL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

E-mail: pjmcivil@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
02.07.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	7º Procurador de Justiça Cível
03.07.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina De Novaes De Souza Santos	10º Procurador de Justiça Cível
09.07.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Lúcia De Assis	11º Procurador de Justiça Cível
10.07.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima	3º Procurador de Justiça Cível
16.07.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Zulene Santana De Lima Norberto	1º Procurador de Justiça Cível
17.07.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	7º Procurador de Justiça Cível
23.07.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Alda Virgínia De Moura	19º Procurador de Justiça Cível
24.07.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonça Júnior	12º Procurador de Justiça Cível
30.07.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva	5º Procurador de Justiça Cível
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Zulene Santana De Lima Norberto	1º Procurador de Justiça Cível

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE Fone: 3182-7083

E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
02.07.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça Criminal
03.07.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	José Lopes De Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça Criminal
09.07.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça Criminal
10.07.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire	8º Procurador de Justiça Criminal
16.07.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Sineide Barros Da Silva Canuto	11º Procurador de Justiça Criminal
17.07.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Fernando Barros De Lima	3º Procurador de Justiça Criminal
23.07.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça Criminal
24.07.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça Criminal
30.07.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Eleonora De Souza Luna	6º Procurador de Justiça Criminal
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros	7º Procurador de Justiça Criminal

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n - Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	Horário	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.07.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior	37º Promotor de Justiça Criminal da Capital
03.07.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	José Roberto da Silva	36º Promotor de Justiça Criminal da Capital
09.07.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	José Vladimir da Silva Acioli	2º Promotor de Justiça Criminal da Capital
10.07.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira L. e M. Penalva Santos	62º Promotor de Justiça Criminal da Capital
16.07.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Maria da Conceição da Oliveira Martins	38º Promotor de Justiça Criminal da Capital
17.07.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Muni Azevedo Catão	43º Promotor de Justiça Criminal da Capital
23.07.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Nivaldo Rodrigues Machado Filho	13º Promotor de Justiça Criminal da Capital
24.07.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Patrícia de Fátima Oliveira Torres	27º Promotor de Justiça Criminal da Capital
30.07.2022	Sábado	13 às 17h	Recife	Roberto Brayner Sampaio	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Recife	Rosemary Souto Maior De Almeida	46º Promotor de Justiça Criminal da Capital

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.675/2022

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: pjijc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
02.07.2022	Sábado	09h às 13h	Recife	Ivo Pereira de Lima	13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
03.07.2022	Domingo	09h às 13h	Recife	Rafaela Melo de Carvalho Vaz	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
09.07.2022	Sábado	09h às 13h	Recife	Katarina Morais de Gusmão	43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
10.07.2022	Domingo	09h às 13h	Recife	Rinaldo Jorge da Silva	12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
16.07.2022	Sábado	09h às 13h	Recife	Tathiana Barros Gomes	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
17.07.2022	Domingo	09h às 13h	Recife	Diliani Mendes Ramos	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
23.07.2022	Sábado	09h às 13h	Recife	Leonardo Brito Caribé	1º Promotor de Justiça de Moreno
24.07.2022	Domingo	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
30.07.2022	Sábado	09h às 13h	Recife	Maria Lizandra Lira de Carvalho	20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
31.07.2022	Domingo	09h às 13h	Recife	Shirley Patriota Leite	21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.07.2022	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa	Vara Criminal de Ouricuri
03.07.2022	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa	Vara Criminal de Ouricuri
09.07.2022	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto	1º Promotor de Justiça de Ouricuri
10.07.2022	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto	1º Promotor de Justiça de Ouricuri
16.07.2022	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto	1º Promotor de Justiça de Ouricuri
17.07.2022	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto	1º Promotor de Justiça de Ouricuri
23.07.2022	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa	Vara Criminal de Ouricuri
24.07.2022	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa	Vara Criminal de Ouricuri
30.07.2022	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Juliana Falcão de M. Abreu Martinez	Promotor de Justiça de Parnamirim
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Juliana Falcão de M. Abreu Martinez	Promotor de Justiça de Parnamirim

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.07.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Jamile Figueiroa de Silveira	2º Promotor de Justiça de Cabrobó
03.07.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima	Promotor de Justiça de Lagoa Grande
09.07.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco	Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista
10.07.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco	Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista
16.07.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima	1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
17.07.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Juliana Pazinato	2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
23.07.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga	3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
24.07.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo	4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
30.07.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Júlio César Soares Lira	5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares	6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: plantao3a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.07.2022	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
03.07.2022	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
09.07.2022	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
10.07.2022	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
16.07.2022	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Luciana Carneiro Castelo Branco	Promotor de Justiça de Tuparetama
17.07.2022	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Luciana Carneiro Castelo Branco	Promotor de Justiça de Tuparetama
23.07.2022	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
24.07.2022	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
30.07.2022	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski	2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski	2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: plantao4a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.07.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Filipe Coutinho Lima Britto	Promotor de Justiça de Venturosa
03.07.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Filipe Coutinho Lima Britto	Promotor de Justiça de Venturosa
09.07.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto Aragão	Promotor de Justiça de Alagoinha
10.07.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto Aragão	Promotor de Justiça de Alagoinha
16.07.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Cicero Barbosa Monteiro Junior	1º Promotor de Justiça de Arcoverde
17.07.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Cicero Barbosa Monteiro Junior	1º Promotor de Justiça de Arcoverde

					Justiça de Arcoverde
23.07.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Epaminondas Ribeiro Tavares	3º Promotor de Justiça de Arcoverde
24.07.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Epaminondas Ribeiro Tavares	3º Promotor de Justiça de Arcoverde
30.07.2022	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo	2º Promotor de Justiça de Arcoverde
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Michel de Almeida Campelo	2º Promotor de Justiça de Arcoverde

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE
E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.07.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Larissa De Almeida Moura Albuquerque	Promotor de Justiça de Angelim
03.07.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni De Oliveira Mendes	2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
09.07.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França	Promotor de Justiça de Canhotinho
10.07.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Larissa De Almeida Moura Albuquerque	Promotor de Justiça de Angelim
16.07.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Renata Santana Pego	Promotor de Justiça de Itaíba
17.07.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre S. Do Amaral	Promotor de Justiça de Capoeiras
23.07.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Kamila Renata Bezerra Guerra	Promotor de Justiça de Jurema
24.07.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida	1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
30.07.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Bruno Miquelão Gottardi	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Marinalva S. De Almeida	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Maurício de Nassau, Caruaru-PE
E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.07.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Leôncio Tavares Dias	Promotor de Justiça de Agrestina
03.07.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld	9º Promotor de

					Justiça Criminal de Caruaru
09.07.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva	Promotor de Justiça de Lagoa Grande
10.07.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva	Promotor de Justiça de Lagoa Grande
16.07.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Antonio Rolemberg Feitosa Júnior	Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus
17.07.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Daniel de Ataíde Martins	Promotor de Justiça de Belo Jardim
23.07.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	João Victor da Graça Campos Silva	Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos
24.07.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva	Promotor de Justiça de Lagoa Grande
30.07.2022	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Flávio Henrique Souza dos Santos	2º Promotor de Justiça de Bezerros
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam	1º Promotor de Justiça de Bezerros

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.07.2022	Sábado	13 às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim	Promotor de Justiça de Gameleira
03.07.2022	Domingo	13 às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim	Promotor de Justiça de Gameleira
09.07.2022	Sábado	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende
10.07.2022	Domingo	13 às 17h	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert	Promotor de Justiça de Quipapá
16.07.2022	Sábado	13 às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes	1º Promotor de Justiça Cível de Palmares
17.07.2022	Domingo	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley L. de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
23.07.2022	Sábado	13 às 17h	Palmares	Regina Wanderley L. de Almeida	2º Promotor de Justiça Cível de Palmares
24.07.2022	Domingo	13 às 17h	Palmares	Igor Holmes de Albuquerque	Promotor de Justiça Criminal de Palmares
30.07.2022	Sábado	13 às 17h	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert	Promotor de Justiça de Quipapá
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Palmares	Milena de Oliveira Santos do Carmo	Promotor de Justiça de Ribeirão

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.07.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniele Belgo De Freitas	3º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho
03.07.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme Da Fonseca Magalhaes	1º Promotor de Justiça de Escada
09.07.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	2º Promotor de Justiça de Escada
10.07.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernalsteens	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
16.07.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
17.07.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernalsteens	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
23.07.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Angelo Abatayguara	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
24.07.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Camilla Spinelli Regis De Melo	Promotor de Justiça de Tamandaré
30.07.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno	Promotor de Justiça de Rio Formoso
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno	Promotor de Justiça de Rio Formoso

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.07.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Sérgio Gadelha Souto	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
03.07.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga	8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda
09.07.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	João Paulo Pedrosa Barbosa	2º Promotor de Justiça Cível de Paulista
10.07.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	João Paulo Pedrosa Barbosa	2º Promotor de Justiça Cível de Paulista
16.07.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Liana Menezes Santos	2º Promotor de Justiça Cível de Paulista
17.07.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	Camila Mendes de Santana Coutinho	2º Promotor de Justiça Criminal de Paulista

23.07.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Hilário Marinho Patriota Junior	3º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
24.07.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho	6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
30.07.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Liana Menezes Santos	2º Promotor de Justiça Cível de Paulista
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho	6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.07.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Amélia Gadelha Schuler	3º Promotor de Justiça Cível de Goiana
03.07.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho De Vasconcelos	1º Promotor de Justiça Cível de Goiana
09.07.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria Da Conceição N. Da Luz Pessoa	1º Promotor de Justiça Criminal e Goiana
10.07.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rosemilly Pollyana Oliveira De Souza	2º Promotor de Justiça Criminal e Goiana
16.07.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Moraes	Promotor de Justiça de Itambé
17.07.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim Da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim
23.07.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
24.07.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves	Promotor de Justiça de Macaparana
30.07.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça De Holanda Queiroz	Promotor de Justiça de Nazaré da Mata
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: plantaio11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.07.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza	Promotor de Justiça de Orobó
03.07.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Diogo Gomes Vital	Promotor de Justiça de Orobó
09.07.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Helmer Rodrigues	Promotor de

				Alves	Justiça de Macaparana
10.07.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa	1º Promotor de Justiça de Surubim
16.07.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Cavalcanti Gomes da Silva	Promotor de Justiça de Vertentes
17.07.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Cavalcanti Gomes da Silva	Promotor de Justiça de Vertentes
23.07.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim
24.07.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Diogo Gomes Vital	Promotor de Justiça de Passira
30.07.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Andreia Aparecida Moura de Couto	Promotor de Justiça de Feira Nova
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger	Promotor de Justiça de João Alfredo

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.07.2022	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Eryne Ávila dos Anjos Luna	Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte
03.07.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos	2º Promotor de Justiça de Escada
09.07.2022	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Katarina Kirley de Brito Gouveia	1º Promotor de Justiça de Gravatá
10.07.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Katarina Kirley de Brito Gouveia	1º Promotor de Justiça de Gravatá
16.07.2022	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Adriano Camargo Vieira	2º Promotor de Justiça de Bonito
17.07.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo	Promotor de Justiça de Pombos
23.07.2022	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade	Promotor de Justiça de Amaraji
24.07.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão
30.07.2022	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.07.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emmanuel Cavalcanti Pacheco	10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
03.07.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Loaysa Elias De Farias Silva	9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
09.07.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Sampaio Cardoso Kraychete	7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
10.07.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana De Souza Silva Albuquerque	1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
16.07.2022	Sábado	13 às 17h	Camaragibe	Gláucia Hulse De Farias	12º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
17.07.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
23.07.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura De Miranda	5º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
24.07.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Janaína Do Sacramento Bezerra	3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe
30.07.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes		Promotor de Justiça de
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	José Francisco Basílio De Souza Dos Santos	6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

E-mail: plantaio14a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02.07.2022	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Jouberty Emerson Rodrigues de Sousa	Promotor de Justiça de Mirandiba
03.07.2022	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Olavo da Silva Leal	Promotor de Justiça de Flores
09.07.2022	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Juana Viana Ouriques de Oliveira	1º Promotor de Justiça de Floresta
10.07.2022	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Juana Viana Ouriques de Oliveira	1º Promotor de Justiça de Floresta
16.07.2022	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Filipe Venâncio Côrtes	1º Promotor de Justiça de Petrolândia
17.07.2022	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Filipe Venâncio Côrtes	1º Promotor de Justiça de Petrolândia

23.07.2022	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Jairo José de Alencar Santos	2º Promotor de Justiça Salgueiro
24.07.2022	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Jairo José de Alencar Santos	2º Promotor de Justiça Salgueiro
30.07.2022	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	3º Promotor de Justiça Salgueiro
31.07.2022	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	3º Promotor de Justiça Salgueiro

PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Giovanna Mastroianni de Oliveira
02.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Romualdo Siqueira França
03.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Edson de Miranda Cunha Filho
04.07.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Reus Alexandre Serafini do Amaral
05.07.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Daniely da Silva Lopes
06.07.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Bruno Miquelão Gottardi
07.07.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Maria Aparecida Alcântara Siebra
08.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Alexandre Augusto Bezerra
09.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Welson Bezerra de Sousa
10.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ivan Viegas Renaux de Andrade
11.07.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Eryne Ávila dos Anjos Luna
12.07.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
13.07.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Katarina Kirley de Brito Gouveia
14.07.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Katarina Kirley de Brito Gouveia
15.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Maria Cecília Soares Tertuliano
16.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
17.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ivan Viegas Renaux de Andrade
18.07.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Lucile Girão Alcântara
19.07.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Manuela Xavier Capistrano Lins
20.07.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Lucile Girão Alcântara
21.07.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Manuela Xavier Capistrano Lins
22.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	João Alves de Araújo
23.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
24.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Francisco Assis da Silva
25.07.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 11ª
26.07.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 11ª
27.07.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 11ª
28.07.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 11ª
29.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	A complementar pela 11ª
30.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 11ª
31.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	A complementar pela 11ª

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
02.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Marcelo Ribeiro Homem
03.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães França
04.07.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
05.07.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Sandra Rodrigues Campos

06.07.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Filipe Venâncio Cortês
07.07.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Gabriela Tavares Almeida
08.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luiz Eduardo Braga Lacerda
09.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Milena Lima do Vale
10.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Olavo da Silva Leal
11.07.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlênio Mário Lima Brandão
12.07.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Vandeci Souza Leite
13.07.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Vinicius Silva de Araújo
14.07.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luciana Carneiro Castelo Branco
15.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Lúcio Luiz De Almeida Neto
16.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães Franca
17.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
18.07.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Thiago Barbosa Bernado
19.07.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
20.07.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Witalo Rodrigo de Lemos
21.07.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
22.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima
23.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
24.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Cintia Micaella Granja
25.07.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos
26.07.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
27.07.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
28.07.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
29.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima
30.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco
31.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa
02.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
03.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Amélia Gadelha Schuler
04.07.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa
05.07.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa
06.07.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rosemilly Pollyana Oliveira de Souza
07.07.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José da Costa Soares
08.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariana Lamenha Gomes de Barros
09.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariana Lamenha Gomes de Barros
10.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
11.07.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fabiana Machado Raimundo de Lira

12.07.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fabiana Machado Raimundo de Lira
13.07.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Liana Menezes Santos
14.07.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	1º Promotor de Justiça Cível de Olinda
15.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Irene Cardoso Sousa
16.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sandra Maria M. de Paula P. Lapenda
17.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cristiane Wiliene Mendes Correia
18.07.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Felipe Akel Pereira de Araújo
19.07.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
20.07.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
21.07.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
22.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Diego Pessoa Costa Reis
23.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mário Lima Costa Gomes de Barros
24.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Felipe Akel Pereira de Araújo
25.07.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
26.07.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Irene Cardoso Sousa
27.07.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
28.07.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
29.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Aline Arroxelas Galvão de Lima
30.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maísa Silva Melo de Oliveira
31.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Belize Câmara Correia

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zulene Santana De Lima Norberto
02.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
03.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Izabel Cristina De Novaes De Souza Santos
04.07.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins De Mota E Albuquerque
05.07.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
06.07.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
07.07.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virgínia De Moura
08.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonça Júnior
09.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Lúcia De Assis
10.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
11.07.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Silvio José Menezes Tavares
12.07.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
13.07.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Da Glória Gonçalves Santos
14.07.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes De Farias Santos
15.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva
16.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Zulene Santana De Lima Norberto
17.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
18.07.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
19.07.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina De Novaes De Souza Santos
20.07.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins De Mota E

				Albuquerque
21.07.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
22.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
23.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alda Virgínia De Moura
24.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonça Júnior
25.07.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia De Assis
26.07.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
27.07.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Silvio José Menezes Tavares
28.07.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton Dos Santos Lima
29.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria Da Glória Gonçalves Santos
30.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Marco Aurélio Farias Da Silva
31.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Zulene Santana De Lima Norberto

PLANTÃO DO SOBREAVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal

Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti De Albuquerque Neto
02.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
03.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Lopes De Oliveira Filho
04.07.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
05.07.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla M. Condé Freire
06.07.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto
07.07.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros De Lima
08.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcant
09.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mário Germano Palha Ramos
10.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Eleonora De Souza Luna
11.07.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
12.07.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
13.07.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto De Melo Barbosa
14.07.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti De Albuquerque Neto
15.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
16.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Lopes De Oliveira Filho
17.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
18.07.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla M. Condé Freire
19.07.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria De Barros Silva Canuto
20.07.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Barros De Lima
21.07.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos De Oliveira Cavalcant
22.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
23.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Eleonora De Souza Luna
24.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Cristiane De Gusmão Medeiros
25.07.2022	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
26.07.2022	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto De Melo Barbosa
27.07.2022	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti De Albuquerque Neto
28.07.2022	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
29.07.2022	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes De Oliveira Filho
30.07.2022	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
31.07.2022	Domingo	08:00 às 12:59 e das	Recife	Andréa Karla M. Condé Freire

		17:01 às 07:59**		
--	--	------------------	--	--

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
04.07.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
05.07.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
06.07.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
07.07.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
08.07.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
11.07.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
12.07.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
13.07.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
14.07.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
15.07.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
18.07.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
19.07.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
20.07.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
21.07.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
22.07.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
25.07.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
26.07.2022	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
27.07.2022	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
28.07.2022	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
29.07.2022	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Glória do Goitá, Pombos, Primavera, Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
04.07.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
05.07.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
06.07.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
07.07.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
08.07.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
11.07.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
12.07.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
13.07.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
14.07.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
15.07.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
18.07.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
19.07.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
20.07.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
21.07.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
22.07.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior

25.07.2022	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
26.07.2022	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
27.07.2022	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
28.07.2022	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
29.07.2022	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 – CARUARU

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerras, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Pannels, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2022	Sexta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
04.07.2022	Segunda-feira	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
05.07.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
06.07.2022	Quarta-feira	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
07.07.2022	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
08.07.2022	Sexta-feira	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
11.07.2022	Segunda-feira	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
12.07.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
13.07.2022	Quarta-feira	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
14.07.2022	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
15.07.2022	Sexta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
18.07.2022	Segunda-feira	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
19.07.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
20.07.2022	Quarta-feira	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
21.07.2022	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
22.07.2022	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
25.07.2022	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
26.07.2022	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
27.07.2022	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
28.07.2022	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
29.07.2022	Sexta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
04.07.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
05.07.2022	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
06.07.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
07.07.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
08.07.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
11.07.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
12.07.2022	Terça-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
13.07.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
14.07.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
15.07.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
18.07.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
19.07.2022	Terça-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
20.07.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
21.07.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
22.07.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
25.07.2022	Segunda-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
26.07.2022	Terça-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
27.07.2022	Quarta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano

28.07.2022	Quinta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
29.07.2022	Sexta-feira	Pesqueira	Sérgio Roberto Almeida Feliciano

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
04.07.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
05.07.2022	Terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
06.07.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
07.07.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
08.07.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
11.07.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
12.07.2022	Terça-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
13.07.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
14.07.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
15.07.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
18.07.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
19.07.2022	Terça-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
20.07.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
21.07.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
22.07.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
25.07.2022	Segunda-feira	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger
26.07.2022	Terça-feira	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger
27.07.2022	Quarta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
28.07.2022	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
29.07.2022	Sexta-feira	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
04.07.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
05.07.2022	Terça-feira	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
06.07.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
07.07.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
08.07.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
11.07.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
12.07.2022	Terça-feira	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
13.07.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
14.07.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
15.07.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
18.07.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
19.07.2022	Terça-feira	Garanhuns	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
20.07.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
21.07.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
22.07.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
25.07.2022	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
26.07.2022	Terça-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
27.07.2022	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
28.07.2022	Quinta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
29.07.2022	Sexta-feira	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE

Arcoverde, Buíque, Custódia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
04.07.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
05.07.2022	Terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
06.07.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
07.07.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
08.07.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
11.07.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
12.07.2022	Terça-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
13.07.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
14.07.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
15.07.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
18.07.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
19.07.2022	Terça-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
20.07.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
21.07.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
22.07.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
25.07.2022	Segunda-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
26.07.2022	Terça-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
27.07.2022	Quarta-feira	Arcoverde	Marcus Brener Gualberto de Aragão
28.07.2022	Quinta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães
29.07.2022	Sexta-feira	Arcoverde	Caíque Cavalcante Magalhães

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA
INGAZEIRA**

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito,
Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
04.07.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
05.07.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
06.07.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
07.07.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
08.07.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
11.07.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
12.07.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
13.07.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
14.07.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
15.07.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos
18.07.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
19.07.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
20.07.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
21.07.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
22.07.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
25.07.2022	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca

26.07.2022	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
27.07.2022	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
28.07.2022	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
29.07.2022	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 13 - SERRA TALHADA
Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
04.07.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
05.07.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
06.07.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
07.07.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
08.07.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
11.07.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
12.07.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
13.07.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
14.07.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
15.07.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
18.07.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
19.07.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
20.07.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
21.07.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
22.07.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
25.07.2022	Segunda-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
26.07.2022	Terça-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
27.07.2022	Quarta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
28.07.2022	Quinta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo
29.07.2022	Sexta-feira	Serra Talhada	Vinícius Silva de Araújo

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA
Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2022	Sexta-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
04.07.2022	Segunda-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
05.07.2022	Terça-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
06.07.2022	Quarta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
07.07.2022	Quinta-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana
08.07.2022	Sexta-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
11.07.2022	Segunda-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
12.07.2022	Terça-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
13.07.2022	Quarta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
14.07.2022	Quinta-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana
15.07.2022	Sexta-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
18.07.2022	Segunda-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
19.07.2022	Terça-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
20.07.2022	Quarta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
21.07.2022	Quinta-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana
22.07.2022	Sexta-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira
25.07.2022	Segunda-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
26.07.2022	Terça-feira	Floresta	Filipe Venâncio Côrtes
27.07.2022	Quarta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale Souto Maior
28.07.2022	Quinta-feira	Floresta	Daliana Monique Souza Viana
29.07.2022	Sexta-feira	Floresta	Juana Viana Ouriques de Oliveira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Pamamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
04.07.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
05.07.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
06.07.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
07.07.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
08.07.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
11.07.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
12.07.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
13.07.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
14.07.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
15.07.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
18.07.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
19.07.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
20.07.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
21.07.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
22.07.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
25.07.2022	Segunda-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
26.07.2022	Terça-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
27.07.2022	Quarta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
28.07.2022	Quinta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
29.07.2022	Sexta-feira	Salgueiro	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI

Arapipina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
04.07.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
05.07.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
06.07.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
07.07.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
08.07.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
11.07.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
12.07.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
13.07.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
14.07.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
15.07.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
18.07.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
19.07.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
20.07.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
21.07.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
22.07.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
25.07.2022	Segunda-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
26.07.2022	Terça-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
27.07.2022	Quarta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
28.07.2022	Quinta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa
29.07.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Vinícius Henrique Campos da Costa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima

04.07.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
05.07.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
06.07.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
07.07.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
08.07.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
11.07.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
12.07.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
13.07.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
14.07.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
15.07.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
18.07.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
19.07.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
20.07.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
21.07.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
22.07.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
25.07.2022	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
26.07.2022	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
27.07.2022	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
28.07.2022	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima
29.07.2022	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Filipe Regueira de Oliveira Lima

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2022	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
04.07.2022	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
05.07.2022	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
06.07.2022	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
07.07.2022	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
08.07.2022	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
11.07.2022	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
12.07.2022	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
13.07.2022	Quarta-feira	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
14.07.2022	Quinta-feira	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
15.07.2022	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
18.07.2022	Segunda-feira	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
19.07.2022	Terça-feira	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
20.07.2022	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
21.07.2022	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
22.07.2022	Sexta-feira	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
25.07.2022	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
26.07.2022	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira

27.07.2022	Quarta-feira	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
28.07.2022	Quinta-feira	Petrolina	Érico de Oliveira Santos
29.07.2022	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.679/2022**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
23.06.2022**	Quinta-feira	13 às 17h	Caruaru	Leôncio Tavares Dias	Promotor de Justiça de Agrestina
27.06.2022**	Segunda-feira	13 às 17h	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld	9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
28.06.2022**	Terça-feira	13 às 17h	Caruaru	George Diógenes Pessoa	10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
29.06.2022**	Quarta-feira	13 às 17h	Caruaru	Sarah Lemos Silva	11º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
30.06.2022**	Quinta-feira	13 às 17h	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues	12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
23.06.2022**	Quinta-feira	13 às 17h	Caruaru	George Diógenes Pessoa	10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
27.06.2022**	Segunda-feira	13 às 17h	Caruaru	George Diógenes Pessoa	10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
28.06.2022**	Terça-feira	13 às 17h	Caruaru	Sarah Lemos Silva	11º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
29.06.2022**	Quarta-feira	13 às 17h	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte
30.06.2022**	Quinta-feira	13 às 17h	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld	9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

ANEXO DO AVISO nº 90/2022-CSMP**ANEXO I**

Processos da Corregedoria

Nº	Conselheiro (a): RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	19.20.2221.0016989/2021-96

ANEXO II

Nº	Conselheiro(a): Dr^a. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.030/2020 — Inquérito Civil
2	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.285/2021 — Procedimento Preparatório
3	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO Procedimento nº 02246.000.015/2021 — Inquérito Civil
4	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.015/2021 — Inquérito Civil
5	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02160.000.082/2021 — Procedimento Preparatório
6	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02236.000.002/2020 — Inquérito Civil
7	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.803/2020 — Inquérito Civil
8	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.409/2021 — Inquérito Civil
9	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.290/2021 — Inquérito Civil
10	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.000.668/2020 — Inquérito Civil
11	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.945/2020 — Inquérito Civil
12	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.005/2020 — Inquérito Civil

13	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.220/2021 — Inquérito Civil
14	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.018/2021 — Inquérito Civil
15	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.420/2021 — Inquérito Civil
16	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.513/2021 — Procedimento Preparatório
17	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.496/2021 — Inquérito Civil
18	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PETROLINA – EXECUÇÃO PENAL Procedimento nº 02291.000.211/2020 — Procedimento Preparatório
19	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.356/2021 — Procedimento Preparatório
20	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.332/2021 — Inquérito Civil
21	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.122/2020 — Inquérito Civil
22	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.282/2021 — Inquérito Civil
23	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.630/2021 — Procedimento Preparatório
24	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.418/2021 — Procedimento Preparatório
25	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES) Procedimento nº 02011.000.178/2020 — Inquérito Civil
26	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.140/2021 — Inquérito Civil
27	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.150/2021 — Procedimento Preparatório
28	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.250/2020 — Inquérito Civil
29	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.130/2021 — Inquérito Civil

30	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02222.000.104/2021 — Procedimento Preparatório
31	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.158/2021 — Procedimento Preparatório
32	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM Procedimento nº 02230.000.161/2020 — Inquérito Civil
33	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA Procedimento nº 01686.000.011/2020 — Inquérito Civil
34	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.074/2020 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1	SIM 01726.000.130/2020 ORIGEM: PJ DE VENTUROSA
2	SIM 01776.000.309/2020 ORIGEM: 33ª PJDC DA CAPITAL
3	SIM 01780.000.015/2021 ORIGEM: PJ DE BOM CONSELHO
4	SIM 02412.000.141/2021 ORIGEM: 2ªPJ DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
5	SIM 01781.000.045/2020 ORIGEM: PJ DE BOM JARDIM
6	SIM 01923.000.342/2021 ORIGEM: 3ªPJDC OLINDA
7	SIM 02053.002.207/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
8	SIM 02019.000.313/2021 ORIGEM: 13ªPJDC DA CAPITAL
9	SIM 02053.002.033/2020 ORIGEM: 16ªPJDC DA CAPITAL
10	SIM 02053.002.304/2021 ORIGEM: 19ªPJDC DA CAPITAL
11	SIM 02144.000.504/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
12	SIM 01998.000.156/2021 ORIGEM: 43ª PJDC CAPITAL
13	SIM 01658.000.029/2021 ORIGEM: PJ DE FEIRA NOVA
14	SIM 01686.000.062/2021 ORIGEM: PJ DE MIRANDIBA
15	SIM 01871.000.020/2021 ORIGEM: 2ªPJDCDE CARUARU
16	SIM 01891.000.917/2020 ORIGEM: 28ªPJDC DA CAPITAL
17	SIM 01680.000.175/2021 ORIGEM: PJ DE LAGOA DOS GATOS
18	IC 002/2018

	AUTO 2017/2798882 DOC. 9073475
19	IC 018-1/2015 AUTO 2015/2066763 DOC. 9373955
20	IC 7810488 AUTO 2015/2099021 DOC. 7810488
21	PP 10672091 AUTO 2018/419680 DOC. 10672091

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1	SIM 01778.000.189/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS
2	SIM 02326.001.419/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
3	SIM 02160.000.164/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
4	SIM 01780.000.010/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO
5	SIM 01866.000.001/2021 ORIGEM: 1º PJDC DE CARUARU
6	SIM 02301.000.109/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
7	SIM 01998.001.071/2020 ORIGEM: 14ª PJDC DA CAPITAL
8	SIM 02053.000.722/2022 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
9	SIM 02090.000.133/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
10	SIM 01998.001.448/2021 ORIGEM: 15ª PJDC DA CAPITAL
11	SIM 02144.000.144/2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
12	SIM 02332.000.010/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA
13	SIM 02328.000.476/2021 ORIGEM: 2ª PJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO
14	SIM 02053.001.178/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
15	SIM 01975.000.157/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
16	AUTOS 2018/268234.DOC.9911094 ORIGEM: 11ª PJDC DA CAPITAL
17	AUTOS 2020/147769.DOC.13613233 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE

18	AUTOS 2012/874032.DOC.1892843 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buíque
19	AUTOS 2018/143979.DOC. 9580123 ORIGEM: 27ª PJDC DA CAPITAL
20	SIM 02301.000.015/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
21	SIM 02301.000.043/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
22	SIM 02301.000.137/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
23	SIM 02301.000.090/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
24	SIM 02141.000.008/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
25	SIM 01871.000.110/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE CARUARU
26	SIM 02206.000.093/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
27	SIM 02256.000.216/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
28	SIM 01975.000.586/2021 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
29	SIM 02261.000.089/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
30	SIM 02271.000.147/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
31	SIM 01721.000.043/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
32	SIM 02160.000.148/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
33	SIM 02009.000.124/2020 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
34	SIM 01884.000.539/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE CARUARU
35	SIM 02090.000.389/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
36	SIM 01940.000.256/2022 ORIGEM: 2ª PJ de Salgueiro
37	SIM 01940.000.390/2021 ORIGEM: 2ª PJ de Salgueiro
38	SIM 01872.000.601/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE PETROLINA
39	SIM 02090.000.413/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
40	SIM 001622.000.010/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1	IC 28/2015 AUTO 2016/2300256 DOC. 6787591
2	IC Nº ° 01IC Nº ° 01686.000.016/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA
3	IC Nº 02140.001.485/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES EM: 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
4	IC Nº 02053.001.182/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) EM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
5	IC Nº IC Nº 02052.000.030/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) 02052.000.030/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
6	IC Nº IC Nº 01697.000.008/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO 01697.000.008/2021

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1	SIM 01931.000.158/2021 ORIGEM: 36ª PJDC DA CAPITAL
2	SIM 01780.000.061/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO
3	SIM 01923.000.077/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE OLINDA
4	SIM 02098.000.184/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO
5	SIM 01917.000.404/2020 ORIGEM: 1ª PJDC DE OLINDA
6	SIM 01972.000.081/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE PAULISTA
7	SIM 02140.000.654/2021

	ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO
8	SIM 01686.000.023/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA
9	SIM 02140.000.242/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO
10	SIM 01637.000.112/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DE MARIA
11	SIM 01778.000.096/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS
12	SIM 01975.000.017/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
13	AUTOS 2015/2152964DOC.6242112 ORIGEM: 1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho
14	AUTOS 2018/86358DOC.10091352 ORIGEM: 26ª PJDC DA CAPITAL
15	AUTOS 2013/1187404.DOC.2818248 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS
16	SIM 01695.000.003/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA
17	SIM 02271.000.095/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
18	SIM 02019.000.006/2020 ORIGEM: 13ª PJDC DA CAPITAL
19	SIM 02053.001.726/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
20	SIM 01940.000.321/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
21	SIM 02307.000.084/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
22	SIM 02053.002.284/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
23	SIM 02326.000.435/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
24	SIM 02272.000.086/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
25	SIM 02009.000.235/2021 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
26	SIM 02165.000.101/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
27	SIM 02053.000.118/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
28	SIM 02053.002.017/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
29	SIM 02272.000.100/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
30	SIM 02053.002.219/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Te- letrabalho
171.641-7	MARIA ESTHER FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO MINISTERIAL	DIVISÃO MINISTERIAL DE REGISTRO E CONTROLE	PARCIAL 03 DIAS

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Te- letrabalho
189.748-9	MARIANNA BRITO FERREIRA AL- MINO MACEDO	ANALISTA MINISTE- RIAL	1ª PJ DE OURICURI	INTEGRAL



Ministério Público de Pernambuco
Corregedoria Geral
Gestão 2021/2023

Município	Nome da Entidade
Abreu e Lima	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 27ª CIRCUNSCRIÇÃO - ABREU E LIMA
Afrânio	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 216ª CIRCUNSCRIÇÃO - AFRÂNIO
Agrestina	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 96ª CIRCUNSCRIÇÃO - AGRESTINA
Águas Belas	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 137ª CIRCUNSCRIÇÃO - ÁGUAS BELAS
Aliança	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 48ª CIRCUNSCRIÇÃO - ALIANÇA
Araçoiaba	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 35ª CIRCUNSCRIÇÃO - ARAÇOIABA
Araripina	24ª DPH - 24ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS - ARARIPINA
Araripina	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 200ª CIRCUNSCRIÇÃO - ARARIPINA
Arcoverde	23ª DPH - 23ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS - ARCOVERDE
Arcoverde	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 156ª CIRCUNSCRIÇÃO - ARCOVERDE
Arcoverde	Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão de Moxotó
Arcoverde	3º BPM - BATALHÃO MARTINS SOARES MORENO
Barreiros	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 72ª CIRCUNSCRIÇÃO - BARREIROS
Belo Jardim	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 104ª CIRCUNSCRIÇÃO- BELO JARDIM
Belo Jardim	15º BPM - BATALHÃO DESEMBARGADOR JOÃO PAES
Betânia	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 182ª CIRCUNSCRIÇÃO - BETÂNIA
Bodocó	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 203ª CIRCUNSCRIÇÃO - BODOCÓ
Bom Conselho	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 136ª CIRCUNSCRIÇÃO - BOM CONSELHO
Brejão	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 154ª CIRCUNSCRIÇÃO - BREJÃO
Brejinho	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 174ª CIRCUNSCRIÇÃO - BREJINHO
Brejo da Madre de Deus	21ª DPH - 21ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Brejo da Madre de Deus	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 107ª CIRCUNSCRIÇÃO - BREJO DA MADRE DE DEUS
Buenos Aires	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 58ª CIRCUNSCRIÇÃO - BUENOS AIRES
Cabo de Santo Agostinho	14ª DEMUL - 14ª DELEGACIA DE POLÍCIA DA MULHER-CABO DE SANTO AGOSTINHO
Cabo de Santo Agostinho	15ª Delegacia de Homicídios do Cabo de Santo Agostinho
Cabo de Santo Agostinho	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 40ª CIRCUNSCRIÇÃO - CABO DE STº AGOSTINHO
Cabrobó	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 211ª CIRCUNSCRIÇÃO - CABROBÓ
Cabrobó	2ª CIPM - COMPANHIA INDEPENDENTE CAPITÃO PM ARLINDO ROCHA
Cachoeirinha	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 109ª CIRCUNSCRIÇÃO - CACHOEIRINHA
Caetés	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 140ª CIRCUNSCRIÇÃO - CAETÉS
Camocim de São Félix	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 100ª CIRCUNSCRIÇÃO - CAMOCIM DE SÃO FELIX
Canhotinho	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 139ª CIRCUNSCRIÇÃO - CANHOTINHO
Carnaíba	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 180ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARNAÍBA
Caruaru	19ª DPH ? 19ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS
Caruaru	20ª DPH ? 20ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS
Caruaru	4ª DEMUL - 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA DA MULHER - CARUARU
Caruaru	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 88ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARUARU
Caruaru	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 89ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARUARU
Caruaru	4º BPM - BATALHÃO BARRETO DE MENEZES
Catende	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 74ª CIRCUNSCRIÇÃO - CATENDE



Ministério Público de Pernambuco
Corregedoria Geral
Gestão 2021/2023

Chã Grande	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 67ª CIRCUNSCRIÇÃO - CHÃ GRANDE
Correntes	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 144ª CIRCUNSCRIÇÃO - CORRENTES
Cortês	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 84ª CIRCUNSCRIÇÃO - CORTÊS
Dormentes	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 217ª CIRCUNSCRIÇÃO - DORMENTES
Escada	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 63ª CIRCUNSCRIÇÃO - ESCADA
Fernando de Noronha	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 36ª CIRCUNSCRIÇÃO - FERNANDO DE NORONHA
Ferreiros	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 59ª CIRCUNSCRIÇÃO - FERREIROS
Frei Miguelinho	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 132ª CIRCUNSCRIÇÃO - FREI MIGUELINHO
Garanhuns	8ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico
Glória do Goitá	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 64ª CIRCUNSCRIÇÃO - GLÓRIA DO GOITÁ
Granito	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 209ª CIRCUNSCRIÇÃO - GRANITO
Ibimirim	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 161ª CIRCUNSCRIÇÃO - IBIMIRIM
Ibirajuba	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 103ª CIRCUNSCRIÇÃO - IBIRAJUBA
Igarassu	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 29ª CIRCUNSCRIÇÃO - IGARASSU
Igarassu	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 33ª CIRCUNSCRIÇÃO - CRUZ DE REBOUÇAS
Igarassu	1ª CIPOMA - COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Ilha de Itamaracá	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 30ª CIRCUNSCRIÇÃO
Inajá	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 165ª CIRCUNSCRIÇÃO - INAJÁ
Ipojuca	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 42ª CIRCUNSCRIÇÃO - IPOJUCA
Ipojuca	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 43ª CIRCUNSCRIÇÃO - PORTO DE GALINHAS
Ipubi	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 204ª CIRCUNSCRIÇÃO - IPUBI
Itapetim	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 170ª CIRCUNSCRIÇÃO - ITAPETIM
Itaquitinga	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 55ª CIRCUNSCRIÇÃO - ITAQUITINGA
Jaboatão dos Guararapes	2ª DEMUL - 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DA MULHER - PRAZERES
Jaboatão dos Guararapes	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 19ª CIRCUNSCRIÇÃO - PRAZERES
Jaqueira	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 85ª CIRCUNSCRIÇÃO - JAQUEIRA
Jataúba	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 111ª CIRCUNSCRIÇÃO - JATAÚBA
Jatobá	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 190ª CIRCUNSCRIÇÃO - JATOBÁ
João Alfredo	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 120ª CIRCUNSCRIÇÃO - JOÃO ALFREDO
Joaquim Nabuco	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 80ª CIRCUNSCRIÇÃO - JOAQUIM NABUCO
Jucati	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 151ª CIRCUNSCRIÇÃO - JUCATI
Jupi	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 147ª CIRCUNSCRIÇÃO - JUPI
Lagoa de Itaenga	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 54ª CIRCUNSCRIÇÃO - LAGOA DE ITAENGA
Lagoa do Ouro	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 149ª CIRCUNSCRIÇÃO - LAGOA DO OURO
Limoeiro	16ª DESEC / DELEGACIA SECCIONAL DE LIMOEIRO - PE
Limoeiro	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 115ª CIRCUNSCRIÇÃO - LIMOEIRO
Limoeiro	6ª CIPM - COMPANHIA INDEPENDENTE ANTÔNIO DE SOUZA VILAÇA
Macaparana	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 52ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPARANA
Manari	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 166ª CIRCUNSCRIÇÃO - MANARI
Maraial	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 81ª CIRCUNSCRIÇÃO - MARAIAL
Mirandiba	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 196ª CIRCUNSCRIÇÃO - MIRANDIBA
Moreilândia	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 208ª CIRCUNSCRIÇÃO - MOREILÂNDIA
Moreno	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 21ª CIRCUNSCRIÇÃO - MORENO



Ministério Público de Pernambuco
Corregedoria Geral
Gestão 2021/2023

Nazaré da Mata	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 50ª CIRCUNSCRIÇÃO - NAZARÉ DA MATA
Nazaré da Mata	2º BPM - BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA
Olinda	9ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS
Olinda	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 25ª CIRCUNSCRIÇÃO - PEIXINHOS
Olinda	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 26ª CIRCUNSCRIÇÃO - RIO DOCE
Olinda	1º BPM - BATALHÃO DUARTE COELHO
Orocó	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 212ª CIRCUNSCRIÇÃO - OROCÓ
Palmares	18ª DPH - 18ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS - PALMARES
Palmares	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 70ª CIRCUNSCRIÇÃO - PALMARES
Palmares	IML PALMARES
Palmares	Unidade Regional de Polícia Científica da Mata Sul
Palmares	10º BPM - BATALHÃO JOAQUIM NABUCO
Paulista	6ª DPH ? 6ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS
Paulista	8ª DPH ? 8ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS
Pedra	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 163ª CIRCUNSCRIÇÃO - PEDRA
Pesqueira	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 105ª CIRCUNSCRIÇÃO - PESQUEIRA
Pesqueira	8ª CIPM - COMPANHIA INDEPENDENTE CAPITÃO RUBEM QUIRINO DE SOUZA
Petrolândia	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 186ª CIRCUNSCRIÇÃO - PETROLÂNDIA
Petrolândia	4ª CIPM - COMPANHIA INDEPENDENTE TENENTE PM CIRILO DE SOUSA ARAÚJO
Petrolina	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 213ª CIRCUNSCRIÇÃO - PETROLINA
Pombos	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 65ª CIRCUNSCRIÇÃO - POMBOS
Quixaba	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 185ª CIRCUNSCRIÇÃO - QUIXABA
Recife	2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Crime Organizado e à Corrupção
Recife	1ª DEMUL - 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DA MULHER - SANTO AMARO
Recife	1ª DPH - 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS
Recife	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO
Recife	3ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO
Recife	3ª DPH - 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS
Recife	5ª DPH - 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS
Recife	Central de Plantões da Capital
Recife	DECCOT - DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA
Recife	DECON - DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRIMES CONTRA O CONSUMIDOR
Recife	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO - IBURA
Recife	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO - AFOGADOS
Recife	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO - JARDIM SÃO PAULO
Recife	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO - MUSTARDINHA
Recife	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO - VÁRZEA
Recife	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO - BOA VIAGEM
Recife	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO - IPSEP
Recife	DEPOMA - DELEGACIA DE POLÍCIA DO MEIO AMBIENTE
Recife	DPDT - DELEGACIA DE POLÍCIA DE DELITOS DE TRÂNSITO
Recife	DPI - DELEGACIA DE POLÍCIA DO IDOSO
Recife	DPRE - DELEGACIA DE POLÍCIA DE REPRESSÃO AO ESTELIONATO



Ministério Público de Pernambuco
Corregedoria Geral
Gestão 2021/2023

Recife	DPRF - DELEGACIA DE POLÍCIA DE ROUBOS E FURTOS
Recife	DPRFV - DELEGACIA DE POLÍCIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS
Recife	DPTUR - DELEGACIA DE POLÍCIA DO TURISTA
Recife	12º BPM - BATALHÃO ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS
Recife	13º BPM: BATALHÃO CORONEL JOÃO NUNES
Recife	16º BPM - BATALHÃO FREI CANECA
Recife	19º BPM - BATALHÃO ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS
Recife	1º BPTan - BATALHÃO DE TRÂNSITO FELIPE CAMARÃO
Recife	BPCoque - BATALHÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
Recife	BPGd - BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDA - PAULO GUERRA
Recife	BPRp - BATALHÃO DE POLÍCIA DE RADIOPATROLHA
Recife	BPRv - BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA CORONEL MANOEL DE SOUZA
Recife	RPMon - REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA DIAS CARDOSO
Ribeirão	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 71ª CIRCUNSCRIÇÃO - RIBEIRÃO
Sairé	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 101ª CIRCUNSCRIÇÃO - SAIRÉ
Salgadinho	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 127ª CIRCUNSCRIÇÃO - SALGADINHO
Salgueiro	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 193ª CIRCUNSCRIÇÃO - SALGUEIRO
Salgueiro	IC - Unidade Regional de Salgueiro
Salgueiro	8º BPM - BATALHÃO AGAMENON MAGALHÃES
Sanharó	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 110ª CIRCUNSCRIÇÃO - SANHARÓ
Santa Cruz do Capibaribe	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 128ª CIRCUNSCRIÇÃO - STª CRUZ DO CAPIBARIBE
Santa Cruz do Capibaribe	24º BPM - BATALHÃO CORONEL PM NELSON AMBRÓSIO DA SILVA
Santa Maria do Cambucá	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 133ª CIRCUNSCRIÇÃO - STª MARIA DO CAMBUCÁ
Santa Terezinha	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 172ª CIRCUNSCRIÇÃO - SANTA TEREZINHA
São Caetano	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 108ª CIRCUNSCRIÇÃO - SÃO CAETANO
São José da Coroa Grande	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 82ª CIRCUNSCRIÇÃO - SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
São José do Belmonte	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 178ª CIRCUNSCRIÇÃO - SÃO JOSÉ DO BELMONTE
São José do Egito	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 168ª CIRCUNSCRIÇÃO - SÃO JOSÉ DO EGITO
São Lourenço da Mata	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 38ª CIRCUNSCRIÇÃO - SÃO LOURENÇO DA MATA
São Lourenço da Mata	20º BPM - BATALHÃO CORONEL PM OLINTO DE MELO VIANA
São Vicente Ferrer	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 123ª CIRCUNSCRIÇÃO - SÃO VICENTE FÉRRER
Serra Talhada	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 177ª CIRCUNSCRIÇÃO - SERRA TALHADA
Serra Talhada	14º BMP - BATALHÃO CORONEL DE SOUZA FERRAZ
Tacaimbó	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 112ª CIRCUNSCRIÇÃO - TACAIMBÓ
Tacaratu	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 189ª CIRCUNSCRIÇÃO - TACARATU
Terezinha	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 155ª CIRCUNSCRIÇÃO - TEREZINHA
Terra Nova	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 199ª CIRCUNSCRIÇÃO - TERRA NOVA
Timbaúba	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 46ª CIRCUNSCRIÇÃO - TIMBAÚBA
Toritama	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 129ª CIRCUNSCRIÇÃO - TORITAMA
Tracunhaém	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 57ª CIRCUNSCRIÇÃO - TRACUNHAÉM
Tuparetama	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 173ª CIRCUNSCRIÇÃO - TUPARETAMA
Venturosa	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 164ª CIRCUNSCRIÇÃO - VENTUROSA



Ministério Público de Pernambuco
Corregedoria Geral
Gestão 2021/2023

Vertentes	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 131ª CIRCUNSCRIÇÃO - VERTENTES
Vicência	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 51ª CIRCUNSCRIÇÃO - VICÊNCIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
GESTÃO 2021/2023

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL
MAIO / 2022

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Comunicações de Atividades Docentes	0
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	495
Comunicações Diversas	350

CORREGEDORIA AUXILIAR	Recebidos	Analizados
Síntese das Atividades Funcionais (exercício simultâneo)	650	650
Relatórios do Júri	0	0
Pedidos de Residência Fora da Comarca	2	4
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	6	4
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	0	2
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	0	0
Outros Procedimentos/Expedientes	244	244

PROCESSOS	Saldo do mês anterior	Abertos	Encerrados	Saldo Final
Processos Administrativos Disciplinares	2	0	0	2
Sindicâncias	0	0	0	0
Solicitação de Informações	10	2	3	9
Procedimentos Administrativos	4	8	1	11
Procedimentos de Gestão Administrativa (PGAs)	27	5	2	30
Notícias de Fato	1	8	8	1

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	0	0
Correições	19	19

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Audiências	2	2
Trabalho – Setoriais	8	8
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	0
Recomendações	0
Avisos	2
Editais de Correição	1
Outras	22

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	30	346
Comunicações Internas	0	0
Outros	1363	1368

Recife, 21 de junho de 2022.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto